



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026

DATA DA SESSÃO: 27/08/2026
HORÁRIO: 09h00 (horário local/HRB)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com modo de disputa ABERTO e INVERSÃO DE FASES, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do objeto descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 065, de 16 de fevereiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e pelas demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

A forma presencial é adotada excepcionalmente, mediante justificativa constante dos autos, em razão das condições concretas verificadas no Município, especialmente instabilidade do fornecimento de energia elétrica, precariedade e descontinuidade da internet e limitações de infraestrutura tecnológica local, sem prejuízo da publicidade, da isonomia, da competitividade e do registro audiovisual integral da sessão pública, conforme art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com posterior juntada do arquivo aos autos, observada a legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **IMPLANTAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS E TODAS AS DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes deste Edital.

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.089.097,89 (um milhão, oitenta e nove mil, noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

1.3. O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições do Projeto Básico e do cronograma físico-financeiro.

1.4. A contratação será executada por empreitada por preço unitário, sendo o julgamento realizado pelo menor preço global, com pagamento mediante medição dos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

1.5. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos, deverão ser observados os documentos técnicos integrantes do processo e a descrição consolidada deste item, prevalecendo a solução que melhor preserve a identidade do objeto e a competitividade, mediante decisão fundamentada da Administração.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto da licitação, que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. A pertinência do objeto social será aferida em relação às atividades efetivamente compatíveis com a execução de obras de engenharia objeto desta contratação, não sendo suficiente, isoladamente, a indicação de CNAE se o objeto social não demonstrar compatibilidade.

2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as regras específicas deste Edital.

2.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias previstas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites e condições legais.

2.5. O licitante responsabiliza-se integralmente pelos atos praticados por seu representante e pela veracidade das informações e documentos apresentados.

2.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.6.2. autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra ou serviço a ele relacionado, nas hipóteses legais;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, nas hipóteses legais;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nas hipóteses legais;

- 2.6.6. pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.7. pessoa jurídica que tenha entre seus administradores ou integrantes de órgão de direção pessoa que se enquadre nas vedações legais.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os pedidos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos, no horário de atendimento de 08h00 às 14h00, ou pelo meio eletrônico oficialmente indicado pela Administração no aviso de licitação.

3.3. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo automático.

3.5. A concessão de efeito suspensivo será excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos.

3.6. Acolhida a impugnação que implique alteração relevante do Edital, será definida e divulgada nova data para realização do certame, observada a legislação.

3.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, observado o sigilo legal de informações protegidas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante poderá credenciar apenas 1 (um) representante para a sessão, admitida sua substituição nos termos legais antes do início da fase correspondente.

4.2. O representante deverá apresentar documento oficial de identificação e instrumento que comprove poderes para representar a licitante, salvo quando a representação decorrer diretamente do ato constitutivo.

4.3. Para o credenciamento serão apresentados, conforme o caso:

- I – documento oficial de identidade do representante;
- II – procuração ou documento societário que comprove os poderes de representação;

- III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, quando necessário à comprovação dos poderes;
- IV – declaração de enquadramento como ME/EPP, quando cabível, acompanhada da documentação exigida pela legislação.

4.4. Não será exigido reconhecimento de firma quando a autenticidade puder ser verificada por meio idôneo ou quando a assinatura puder ser conferida pelo agente competente, observada a legislação.

4.5. A ausência ou irregularidade do credenciamento impedirá o representante de praticar atos reservados ao representante credenciado, sem prejuízo da participação da pessoa jurídica nos atos em que sua presença ou manifestação não seja exigida.

4.6. O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA INVERSÃO DE FASES

5.1. A presente Concorrência será realizada com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação, julgamento das propostas e lances.

5.2. A inversão de fases foi motivada e autorizada nos autos do processo administrativo, considerando a natureza de engenharia do objeto e a necessidade de verificação prévia da capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica dos participantes.

5.3. Serão habilitados os licitantes que atenderem integralmente às exigências deste Edital e do Projeto Básico.

5.4. Somente os licitantes habilitados participarão da fase de apresentação, abertura, classificação e disputa das propostas.

5.5. A adoção da inversão de fases não altera a aplicação dos recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A qualificação técnica observará o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências detalhadas no Projeto Básico.

6.2. As exigências técnicas deverão limitar-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, em quantitativos compatíveis com os limites legais, admitido o somatório de atestados quando tecnicamente pertinente.

6.3. A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado, quando exigível.

6.4. A comprovação da capacidade técnico-operacional observará os atestados de execução de serviços compatíveis com o objeto, na forma e quantitativos definidos no Projeto Básico.

6.5. Será exigida a indicação de profissional habilitado para atuar como responsável técnico pela execução da obra, admitida a substituição durante a execução por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

6.6. Será admitida comprovação de vínculo do profissional por meio de contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente válido, não se restringindo a exigência à existência de quadro permanente.

6.7. O licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigível.

6.8. A vistoria técnica será facultativa. O licitante poderá realizar visita ao local ou apresentar declaração formal de conhecimento das condições locais e das peculiaridades da execução, assumindo responsabilidade pela elaboração de sua proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão apresentados no Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, em original, cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, quando admitido, sem prejuízo da possibilidade de consulta eletrônica.

7.1.1. Habilitação jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabível;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, quando cabível;
- d) prova de inscrição no CNPJ.

7.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de São João da Baliza, quando exigível pela legislação municipal;
- e) prova de regularidade perante o FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT.

7.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da legislação;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, na forma da lei, admitidas as exceções legais;

- c) comprovação de boa situação financeira mediante os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, conforme fórmulas previstas no Edital;
- d) caso algum índice seja igual ou inferior a 1, poderá ser exigida, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação.

7.2. Não será exigida Certidão Simplificada da Junta Comercial como requisito autônomo de qualificação econômico-financeira.

7.1.4. Documentação complementar

- a) declarações constantes dos anexos deste Edital;
- b) consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, realizada pela Administração, sem prejuízo da declaração do licitante;
- c) comprovação das condições de participação e das demais exigências previstas no Projeto Básico.

7.3. Os documentos deverão estar válidos na data da sessão, salvo disposição legal específica.

7.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.5. Erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica poderão ser saneados mediante decisão fundamentada, registrada em ata.

7.6. Às ME/EPP será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando cabível.

8. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser apresentadas no Envelope nº 02 – Proposta de Preços, depois de concluída a fase de habilitação, pelos licitantes habilitados.

8.2. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, mobilização, equipamentos, ferramentas, seguros, administração, BDI e demais despesas.

8.3. A proposta deverá observar a data-base do orçamento da Administração e apresentar planilha orçamentária, composição de preços unitários, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro, conforme os modelos técnicos anexos.

8.4. Os preços unitários propostos não poderão superar os preços unitários de referência da Administração, quando estes constituírem limites máximos estabelecidos no orçamento.

8.5. O valor global da proposta será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários.

8.6. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

8.7. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal e, quando exigível tecnicamente, pelo responsável técnico.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, desconformidade insanável com as especificações, preços inexequíveis quando não demonstrada a exequibilidade, preços unitários ou global superiores aos limites estabelecidos, ou demais hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Antes da desclassificação por inexequibilidade, a Administração poderá solicitar demonstração da exequibilidade da proposta, observada a legislação e a jurisprudência aplicável.

8.10. O conteúdo das propostas permanecerá sigiloso até sua abertura, na forma da lei.

8.11. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.11.1. A garantia de proposta, quando exigida, será de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.11.2. O valor máximo da garantia, portanto, corresponde a R\$ 10.890,98 (dez mil, oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos), considerando o orçamento estimado de R\$ 1.089.097,89.

8.11.3. O licitante poderá optar pelas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito ou transferência deverá ser realizado na conta indicada oficialmente pela Administração para esta finalidade, com identificação da licitante.

8.11.5. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, observada a legislação.

8.11.6. A garantia de proposta não se confunde com eventual garantia contratual de execução. Para esta contratação, não será exigida garantia de execução, salvo se houver alteração formal do Edital antes da apresentação das propostas.

9. DOS LANCES E DO MODO DE DISPUTA

9.1. O modo de disputa será aberto, mediante apresentação de lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas pelo Agente de Contratação e a Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os lances deverão ser inferiores ao último lance válido, observado o intervalo mínimo que, se estabelecido pelo Agente de Contratação, será informado previamente aos participantes.

9.3. O Agente de Contratação poderá estabelecer regras operacionais necessárias ao adequado desenvolvimento da disputa, desde que previamente comunicadas e compatíveis com este Edital.

9.4. Encerrada a disputa, será apurado o menor preço global entre as propostas válidas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo para recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, nas hipóteses em que a lei assim determinar.

10.4. Em razão da inversão de fases, o prazo para razões relativas ao julgamento das propostas ou à habilitação observará a regra específica do art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo nos casos previstos em lei.

10.7. O acolhimento do recurso invalida somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A homologação não gera direito adquirido à contratação, ficando condicionada ao cumprimento das exigências legais e à disponibilidade orçamentária.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução e determinará as providências necessárias à correção de falhas.

12.3. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021: provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas; e definitivamente por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, solidez, correção de vícios e demais responsabilidades legais e contratuais.

12.5. Em caso de recursos federais, a contratada deverá permitir o livre acesso dos órgãos concedentes e de controle aos documentos, registros e locais de execução, conforme o instrumento de transferência e a legislação aplicável.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados à contratação estão previstos para o exercício de 2026, conforme:

Programa de Trabalho: 26 452 2500 2122 0000 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES EM GERAL.

Fonte: Emenda Parlamentar nº 202644980001, de autoria do Deputado Federal Gabriel Mota.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00, conforme informação constante do processo, devendo a unidade contábil confirmar a adequação da classificação orçamentária ao objeto antes da emissão do empenho.

13.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.089.097,89 (um milhão, oitenta e nove mil, noventa e sete reais e nove centavos).

13.3. O pagamento será realizado conforme as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais regras da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A medição será acompanhada do boletim de medição, memória de cálculo e demais documentos exigidos no Projeto Básico.

13.5. A emissão da nota fiscal não dependerá do recebimento definitivo da obra para as parcelas regularmente medidas e aceitas, sem prejuízo do recebimento provisório e definitivo ao final do objeto.

13.6. Eventuais erros na documentação fiscal suspenderão o prazo de pagamento apenas até a regularização da pendência, sem prejuízo das demais disposições legais.

13.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual nesta contratação.

14.2. A ausência de garantia de execução não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela reparação dos danos decorrentes de sua atuação.

14.3. A garantia de proposta prevista no item 8.11 possui natureza distinta e não será utilizada como garantia de execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma legal.

15.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os pressupostos legais.

15.5. A multa será aplicada conforme a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os limites estabelecidos no contrato.

15.6. Para atraso injustificado, poderá ser aplicada multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% do respectivo valor, sem prejuízo das demais consequências legais.

15.7. Para inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de até 10% do valor da parcela inadimplida, observada a proporcionalidade.

15.8. Para inexecução total, poderá ser aplicada multa de até 10% do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.9. As multas poderão ser descontadas dos créditos da contratada, observado o devido processo e a legislação aplicável.

15.10. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, observado o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

16.2. Os documentos deste Edital e seus anexos são complementares entre si e deverão ser interpretados de forma sistemática, preservando-se o objeto, a isonomia, a competitividade e o julgamento objetivo.

16.3. O Agente de Contratação poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, observados os limites legais.

16.4. O desatendimento de exigência formal não essencial não importará afastamento do licitante quando o ato puder ser aproveitado sem prejuízo da isonomia e da segurança jurídica.

16.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observada a legislação.

16.8. Qualquer modificação do Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicidade utilizado para o ato original, com reabertura do prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas.

16.9. A apresentação da proposta implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.10. O foro competente para dirimir questões decorrentes da licitação e do contrato será o da Comarca de São Luiz do Anauá/RR, ressalvada a competência administrativa e judicial estabelecida em lei.

16.11. O Edital, seus anexos e os demais atos exigidos serão divulgados nos meios oficiais legalmente aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- Anexo I – Projeto Básico e Memorial Descritivo;
- Anexo II – Termo de Aceitação das Declarações;
- Anexo III – Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.

17.2. Integram tecnicamente o Projeto Básico os anexos de engenharia existentes no processo, incluindo ART, relatório fotográfico, mapa de localização, modelo de sinalização, projeto das pontes, detalhamento dos blocos de concreto, memória de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, BDI e composições de preços unitários. Esses documentos deverão ser anexados à versão final publicada do Edital.

São João da Baliza/RR, 10 de agosto de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS

Agente de Contratação
Decreto nº 006/2026



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

PROJETO BÁSICO
Construção de pontes de madeira



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

PROJETO BÁSICO

OBJETO:

1.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE

CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA	<i>R\$ 1.089.097,89 (Um milhão, oitenta e nove mil, noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)</i>

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.;

1.2 Lei nº 6.496/77 07 de dezembro de 1977 Institui a " Anotação de Responsabilidade Técnica " na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências;

1.3 Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1989: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

1.4 Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990- Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
BR210, nº S/N – Centro – São João da Baliza – RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

1.5 Lei 8.112/1990 de 11 de dezembro de 1990 Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

1.6 Lei nº 5194/66, de 24 de dezembro de 1966 que: regula o exercício das profissões de engenheiro civil e de engenheiro agrônomo;

1.7 Lei Complementar nº 053/2001 de 31 de dezembro de 2001 Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima e dá outras providências;

1.8 Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002: institui o Código Civil Brasileiro;

1.9 Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010: regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

1.10 Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

1.11 Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010 Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

1.12 Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;

1.13 Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23 de julho de 2015, publicado no DOE/RR de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;

1.14 Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia: Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e dá outras providências;

1.15 Resolução nº 21 de 5 de abril de 2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR): Dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências;

1.16 Resolução nº 46 de 08 de março de 2013 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil Dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), a constituição de acervo técnico e a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente à atividade técnica realizada no exterior por arquiteto e urbanista registrado no CAU;

1.17 Resolução nº 1.048 de 14 de Agosto de 2013 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA: consolida as áreas de atuação, as atribuições e as atividades profissionais relacionadas nas leis, nos decretos-lei e nos decretos que regulamentam as profissões de nível superior abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA;

1.18 Resolução nº 91 de 9 de outubro de 2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

Brasil (CAU/BR): Dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) na prestação de serviços de arquitetura e urbanismo e dá outras providências;

1.19 Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/09 de 17 de novembro de 2009 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

1.20 Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional 19 de janeiro de 2010;

1.21 Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 DA SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

1.22 Instrução Normativa nº 6 de 6 de julho de 2018 DA SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO: Dispõe sobre cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas quando da execução indireta de obras públicas, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

1.23 Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1845 de 22 de Novembro de 2018 Institui o Cadastro Nacional de Obras (CNO) e dispõe sobre o seu funcionamento;

1.24 Portaria Ministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007: Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

1.25 NR 4 - NORMA REGULAMENTADORA 4- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO;

1.26 Portaria GAB/SEINF nº 025/2019 de 14 de fevereiro de 2019 publicado no DOE/RR 3422 de 20 de fevereiro de 2019. (USADO EM REFERÊNCIA)

1.26 A Lei Complementar 052 de 28 de dezembro de 2001 (Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima), A Lei Complementar 052 de 28 de dezembro de 2001 (Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima),

2.0 OBJETO

2.1 Constitui o objeto deste Projeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

3.0 JUSTIFICATIVA

3.1 Normalizar o tráfego nas Vicinal, pois as pontes existentes estão em estado precário de tráfego levando perigo de acidente aos usuários, principalmente aos veículos de grande porte como ônibus escolares e caminhões que escoam as produções das famílias dos agricultores da região, pois as pontes existentes nos locais previstos atualmente estão fora dos padrões de projetos adotados pela Secretaria de Infra Estrutura - SEINF, EM REFERÊNCIA, ou seja, não oferecem resistência estrutural para nova demanda de tráfego existente em nosso Estado, o que diminui consideravelmente a vida útil das pontes existentes;

3.2. Desta forma, justificamos ser indispensável as **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA**

4.0 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 São os descritos nos **Anexos** deste Projeto Básico

5.0 VALORES ESTIMADOS

5.1 Conforme quantitativos apresentado em anexo através de planilhas orçamentárias, o valor estimado para execução dos serviços previstos neste projeto será de **R\$ 1.089.097,89 (Um milhão, oitenta e nove mil, noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).**

5.2 O valor estimado foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, e tabelas de preços referenciais SINAPI - 12/2024 – Roraima, SICRO3 - 01/2024 – Roraima, ORSE - 02/2024 – Sergipe, SEINFRA - 028 - Ceará, Tabela de Consultoria DNIT OUTUBRO/25 e SICRO-RR 01/2024, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica, visando ainda possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos, planilhas de B.D.I. e composições de preços unitários, devidamente mensurados nos anexos deste Projeto Básico.

5.3 Declaramos que foi adotada a base não desonerada tendo em vista que mostrou ser a mais viável economicamente ao erário conforme demonstrado em planilhas anexas ao projeto.

5.4 Os preços adotados pelas licitantes deverão estar de acordo com os praticados no mercado e, neles, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, inclusive custos com, materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

6.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Projeto Básico correrão conforme descrito abaixo:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PROGRAMA: 26 452 2500 2122 0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES EM GERAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar: **202644980001**, de autoria do Deputado Federal **GABRIEL MOTA**

7.0 REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 O presente objeto obedecerá a forma de execução indireta dos serviços por regime de empreitada por preço unitário conforme art. 10, inciso II, alínea “b” do tipo - menor preço conforme o artigo 45, §1º, inciso I”, da lei nº 14.133, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 O prazo para a execução do objeto deste Edital é de 90 (**noventa**) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

8.2 O prazo de conclusão para execução dos serviços de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei nº 14.133/21.

8.3 A vigência do Contrato é de **120 (cento e vinte)** dias, com validade após a data da sua assinatura, podendo a critério da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo ser prorrogado, com fundamento no Art.57, da Lei nº 14.133/21.

9.0 DO PARCELAMENTO

9.1 O parcelamento em lotes não se mostrou viável devido a necessidade em resguardar a economia de escala e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

10.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Apresentar **DECLARAÇÃO** de Visita Técnica a ser fornecida pela Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. As visitas ao local das obras, a serem feitas pelo Representante da Licitante, deverão ser solicitadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços e esta solicitação deverá ser feita ao SEMOU, por meio escrito e protocolado no protocolo geral da SEMOU para atendimento até 01 (um) dia útil antes da licitação. No requerimento supracitado deverão constar os dados da empresa, o nome do representante, a comprovação de seu vínculo com a licitante (Contrato social da empresa ou Contrato de prestação de serviços, celebrado (s) em conformidade com a legislação civil comum ou Carteira de Trabalho), a indicação do número do edital e seu respectivo objeto.

- As visitas deverão ser realizadas pelo (s) representante (s) da licitante;
- No momento da realização da visita técnica, o representante da licitante deverá apresentar documento (com foto) que o identifique;
- As visitas técnicas obrigatórias para efeito de habilitação não eximem as licitantes de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta. E, ainda, todos os gastos relacionados com essas providências correrão por conta da licitante.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

10.2 Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo representante da empresa, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com o Governo do Estado. Na declaração supracitada, deverão constar os dados da empresa, o nome do representante, seu vínculo com a licitante a indicação do número do edital e seu respectivo objeto.

10.3 Apresentar CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado **devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU** ou CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO(S) emitidas via internet pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU** para fins de comprovação técnico-profissional, comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) como **responsável (is) técnico (s) dos serviços**, desempenhou (aram) atividades **(individualmente)** relativas à execução de obra ou serviços de engenharia, compatível com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	%	Quant. Exigida
1.0	Construção ou reconstrução de Ponte de Madeira	m	50,00	25,0

10.4 Apresentar comprovação da existência em quadro permanente ou eventual da licitante na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, profissional (is) de nível superior reconhecido pela entidade competente (CREA), habilitado (s) para realizar (em) o objeto desta licitação.

10.5 Entende-se, para os fins da licitação, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio: cópia do Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente (CREA) contemplando o nome do profissional;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa relacionando o nome do profissional em se tratando de sociedade anônima;
- c) Funcionário: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovadamente atualizada em nome do profissional;
- d) Responsável Técnico: Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional ou Contrato firmado de prestação de serviço;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

10.6 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, observando o seguinte:

a) Caso a contratação de prestação de serviços já tenha sido firmada (quadro permanente) há mais de 60 (sessenta) dias, o nome do profissional indicado como Responsável Técnico deverá constar no rol dos nomes de “Responsáveis Técnicos” da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica/CREA da empresa licitante. Bem como, o nome do Profissional indicado para ser Responsável Técnico da licitante deverá constar no rol dos nomes de “Responsabilidades Técnicas” da Certidão de Registro de Pessoa Física/CREA.

10.7 Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços **ou** emitidas via internet pelo respectivo CREA/ da região onde foram executados os serviços.

10.8 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido no subitem **11.3** e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências;

10.8.1 Os atestados deverão estar consolidados em formulário conforme a seguir:

a) Quadro 01 - Relação dos Serviços Executados pelo(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto da licitação

Quadro 01		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATIVEL(IS) COM OBJETO DA LICITAÇÃO		
Profissional Indicado:		Função proposta:		
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO
Data:		Nome da empresa licitante:		Identificação, qualificação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

		e assinatura do representante legal
Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, devidamente acompanhado do registro no conselho regional competente.		

b) Quadro 02 - Relação dos Serviços Executados pela licitante por execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto da licitação

Quadro 02		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA LICITANTE DE SERVIÇOS COMPATIVEL(IS) COM OBJETO DA LICITAÇÃO		
Profissional Indicado:			Função proposta:	
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/ CERTIDÃO Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO
Data:		Nome da empresa licitante:		Identificação, qualificação e assinatura do representante legal
Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, devidamente acompanhado do registro no conselho regional competente.				

10.9 Apresentar Termo de Compromisso da licitante de que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) da(s) Certidões de Acervo Técnico(s)/Atestados referido(s) no subitem **11.3.**, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) **pela execução da obra**, devidamente assinado conjuntamente pelo representante legal da licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), **juntamente com a cópia da identidade do Representante Legal e cópia da carteira do Conselho de Classe do Responsável Técnico nos termos do inciso II, do art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 e conforme edital.**

10.10 O Termo de Compromisso deverá ser assinado na licitação somente por profissionais **detentores dos Acervos Técnicos apresentados para atendimento ao subitem 11.3 do edital de licitação e pelo representante legal da empresa.**

10.11 Apresentar prova (válida) de registro e regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sob o domicílio da sede do LICITANTE;

10.12 Apresentar prova (válida) de registro e regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sob o domicílio da sede da empresa;

10.13 As CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO(S) emitidas via internet deverão estar **impressas na**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
sua totalidade, na íntegra e anexadas à documentação de habilitação.

10.14 Será(ão) inválida(as) a(as) certidão(es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução Nº 266/79, do CONFEA.

10.15 Os atestados e acervos para efeito de qualificação técnica poderão conter um ou mais itens exigidos, admitindo-se, o somatório dos quantitativos.

11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato e da apresentação da Licença de Instalação e Operação em nome da Contratada;

11.2 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO;

11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.4 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra;

11.6 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem as verificações técnicas necessárias;

11.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

11.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro observando o constante no item 18 deste projeto básico e seus subitens;

11.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

11.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.11.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

prever o atendimento direto;

11.11.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.11.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.11.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.14 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.15 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 14.133/21e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.16 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida conforme disposto Lei nº 14.133, de 2021.

11.17 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) ou comissão especialmente designado (s) (a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 providenciar o registro do Contrato no CREA/RR ou CAU-RR, submetendo-o a Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica e aprovando no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do mesmo;

12.2 executar a obra/serviço nas condições de qualidade, prazo e preço estipulado no Contrato e no documento contratual, utilizando as boas técnicas do ramo, matérias primas e insumos de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, assumindo a administração do objeto contratado;

12.3 providenciar o livro “Diário de Obra”, o qual deverá ser mantido no local da obra/serviço para as anotações das ocorrências e das observações e ordens da Fiscalização (número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados e ocorrências de outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

e situação das atividades em relação ao cronograma previsto etc), devendo ser assinada pelos representantes do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

12.4 Cumprir as condições de execução de serviços previstas neste Projeto Básico e seus anexos, Edital e contrato, ficando passível de penalidades e até rescisão unilateral em caso de não cumprimento das etapas descritas nos mesmos;

12.5 atender, imediatamente, aos pedidos fundamentados da Fiscalização para substituir ou afastar qualquer de seus empregados;

12.6 Acatar, imediatamente, as determinações da Fiscalização no sentido de, à suas expensas, refazer os serviços executados com vício ou defeito e, substituir os materiais que não estiverem de acordo com as especificações contratadas;

12.7 ensejar, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução;

12.8 manter, permanentemente, no canteiro de obras, um representante autorizado, devidamente credenciado junto ao **CONTRATANTE**, com poderes de decisão, para deste, receber instruções;

12.9 Enviar o Responsável Técnico da obra para fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços;

12.10 não alterar o projeto sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

12.11 não divulgar qualquer informação a respeito da obra/serviço, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

12.12 manter permanente vigilância do canteiro de obras até a entrega do objeto contratado ao **CONTRATANTE**;

12.13 manter no canteiro de obras os projetos, as especificações, os desenhos e demais documentos contratuais;

12.14 providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidas em relação à obra/serviço, e a formalização do Contrato;

12.15 cumprir e fazer cumprir as obrigações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação brasileira, inclusive fornecendo todo o material e equipamentos (Inclusive EPI e EPC) necessários à execução da obra/serviço, adotando identificação para todo o seu pessoal;

12.16 planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE**, a terceiros ou a bens, obedecendo e cumprindo a Legislação de Acidente de Trabalho;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

- 12.17** recolher, pontualmente e exatamente, todos os tributos estabelecidos por lei, a que está obrigada por força do Contrato, respondendo pelos que vierem a ser criados ou majorados sob a sua responsabilidade;
- 12.18** arcar com todo o ônus referente a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas para a boa execução do objeto contratado;
- 12.19** responder integralmente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou à terceiros, por seus empregados ou serviços;
- 12.20** entregar a obra/serviço concluída, livre e desembaraçada de quaisquer materiais e equipamentos desnecessários, ou entulhos, inclusive a limpeza das áreas adjacentes;
- 12.21** Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- 12.22** Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual e federal;
- 12.23** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e de acordo com os termos da proposta;
- 12.24** Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- 12.25** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 12.26** Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- 12.27** Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 12.28** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução;
- 12.29** Os serviços executados deverão ser aferidos pela fiscalização para devido atesto das medições mensalmente conforme previsto no cronograma físico financeiro;
- 12.30** Todas as Etapas previstas neste projeto para execução da obra deverão seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes e peças técnicas anexas, visando a garantia de uma boa execução dos serviços;
- 12.31** Deverão ser utilizados equipamentos e mão de obra, conforme previstos nas composições unitárias de preço constantes nos anexos deste projeto, visando o total atendimento as produções ali previstas para execução de cada serviço constante, para que a obra/serviços possa ser executada em total acordo com os critérios aqui estabelecidos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

12.32 Em caso de contratação que utilize recursos federais a empresa contratada deve permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, em observância arts. Art. 26 45 e 49 a 51 da Portaria Ministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016;

12.33 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta de preços;

12.34 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.35 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.36 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.37 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.38 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

12.38.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.38.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.38.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

12.38.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

12.38.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.39 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.40 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

12.41 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.42 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. Em caso de contratação que utilize recursos federais a empresa contratada deve permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, em observância arts. Art. 26 45 e 49 a 51 da Portaria Ministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016;

12.43 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.44 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.45 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

12.46 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.47 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo se houver;

12.48 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.49 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.50 com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme disposto Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

12.51 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.52 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.53 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.53.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.53.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.53.3 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, se for o caso;

12.54 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

12.55 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

12.56 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

12.57 Responsabilizar-se exclusivamente sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.58 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

12.59 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.60 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

12.61 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

12.62 Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

12.63 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.64 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

12.65 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e de caráter ambiental;

12.66 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

12.67 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto em Projeto Básico e demais documentos anexos;

12.68 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.69 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

12.70 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.71 Apresentar a comprovação para verificação por amostragem, pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

12.72 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação constante no subitem 13.71, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

12.73 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.74 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

12.75 Em se tratando do regime empreitada por preço global a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13.0 OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Municipal de São João do Baliza/ SEMOU /RR;

b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;

14.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto referido no subitem 2.1.

15.0 NORMAS AMBIENTAIS

15.1 A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pela SEMOU, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

15.2 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

15.3 As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

15.4 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

15.5 A empresa Contratada somente receberá a Ordem de Serviço após apresentação da Licença de Instalação da Prefeitura do Municipal de São João do Baliza/ SEMOU /RR.

16.0 FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura do Municipal de São João do Baliza/RR.

16.2 O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E), fica ainda assegurado aos técnicos da SEMOU o direito de a critério da administração, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora com livre acesso ao local das obras para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a boa execução dos serviços;

16.3 O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

16.4 A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001 e art. 116, incisos I e IV da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

16.5 O acompanhamento, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela SEMOU, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 14.133/21, a quem compete



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;

16.6 Toda e qualquer alteração dos serviços, deverá ser solicitada, por escrito, e justificada previamente para ser formalmente autorizada pela fiscalização;

16.7 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.8 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua função;

16.9 Fica assegurado aos técnicos da SEMOU o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços;

16.10 Notificar a Contratada tão logo surja o vício, defeito ou incorreção, para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração;

16.11 Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender às seguintes premissas: a) Estabilidade estrutural; b) Durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; c) Execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; d) Utilização de materiais de 1ª qualidade e mão-de-obra especializada; e, e) Normas de Segurança;

16.12 O contrato poderá ser modificado, a qualquer tempo a critério exclusivo da CONTRATANTE, que de comum acordo com os autores do projeto fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à continuidade dos serviços;

16.13 Toda e qualquer alteração dos serviços deverá ser solicitada formalmente e devidamente justificada para ser analisada, podendo posteriormente ser autorizada pela fiscalização;

16.14 Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas;

16.15 Fiscalizar para que os serviços prestados obedeçam, rigorosamente, aos preceitos dispostos na Norma Regulamentadora nº 4 - NR 4, que regula os SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

16.16 O presente Projeto objetiva fixar as condições gerais a que deverão ser obedecidas durante a execução das obras, bem como caracterizar as obrigações e direitos da empresa contratada a qual será confiada a execução da dita obra;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

16.17 As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio do Fiscal de Contrato da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA;

16.18 A CONTRATADA se obriga a facilitar o acesso à fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso às partes das obras contratadas;

16.19 À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra;

16.20 A CONTRATADA se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

16.21 A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Técnicas em vigor que se aplicam ao serviço contratado, conforme o imposto pelo Código de Defesa do Consumidor, em caso de descumprimento submetendo-se às penalidades nele previstas;

16.22 A qualquer momento, mediante real necessidade levantada pela fiscalização e devidamente justificada, o CONTRATANTE poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra, contanto que, atenda aos requisitos exigidos no Edital quanto ao item de responsabilidade técnica;

16.23 Aferir os serviços executados para devido atesto das medições MENSALMENTE conforme previsto no cronograma físico financeiro;

16.24 Assegurar que todas as Etapas previstas neste projeto para execução da obra estejam seguindo rigorosamente as normas técnicas vigentes e anexos do Projeto Básico, visando a garantia de uma boa execução dos serviços;

16.25 Assegurar que os equipamentos e mão de obra estão sendo utilizados, conforme previstos nas composições unitárias de preço deste projeto, visando o total atendimento as produções ali previstas para execução de cada serviço constante, para que a obra possa ser executada em total acordo com os critérios aqui estabelecidos;

16.26 Fiscalizar para que durante a execução dos serviços, seja prestada toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços um profissional habilitado para responder pela empresa (preposto), bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

16.27 Cabe à fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos conforme disposto Lei nº 14.133, de 20213;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

16.28 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

16.29 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto Lei nº 14.133, de 2021

16.30 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto Lei nº 14.133, de 2021;

16.31 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

16.32 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

16.33 O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

16.34 No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

16.34.1 solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

d) aos depósitos do FGTS; e

e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

16.34.2 solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

16.34.3 oficial os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cum

primento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

16.34.4 somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

16.35 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.0 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 Caso não possua, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A, a contar da assinatura do contrato;

17.2 As medições serão realizadas pela **CONTRATADA** por meio do Fiscal de Contratos formalmente designado, conforme **Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ser encaminhadas devidamente datadas e assinadas ao Prefeitura do Municipal de São João do Baliza/ SEMOU /RR, para aferição e emissão do competente atestado pela fiscalização. Todavia a primeira medição será realizada depois de transcorrido 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão do serviço ou obra;

17.3 A contratada deverá apresentar medição obrigatoriamente a cada 30 (trinta) dias, caso não haja serviços a medir e a obra não esteja paralisada deverá ser apresentado medição “Zero”.

17.4 Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);

17.5 Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo Máximo de **30 (trinta) dias** conforme determina o Artigo 40 inciso XIV alínea “a” da Lei 14.133/21, contados da data de aferição da fatura, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Fatura e Boletim de Medição previamente atestada pela fiscalização, observado ao disposto no art. 5º da Lei 14.133/21;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

17.6 No caso de prorrogação regular da execução das etapas deverão ser refeito e aprovado o novo Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, prevalecendo em real vigente nas novas datas previstas para a execução do objeto contratado;

17.7 No caso de erro na fatura que for apresentada será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, ficando o prazo estipulado “para pagamento de até 30 (trinta) dias” prorrogado até a apresentação da medição corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura corrigida não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Municipal de São João do Baliza/ SEMOU /RR;

17.8 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade **Fiscal e Trabalhista**, devendo ser apresentado juntamente com a Fatura, a Nota Fiscal e o documento comprobatório de regularidade do contribuinte para com o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e a outras entidades de fundos arrecadados pela RFB, ou seja, a **CND – Certidão Negativa de Débitos – Previdenciários e Trabalhista**, em conformidade com o disposto nos artigos 405 e 406 do IN nº 971/09 da Receita Federal do Brasil;

17.9 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores;

17.10 Ao ser liberada para pagamento a **última parcela prevista no cronograma físico-financeiro**, o (s) fiscal (is) da obra ou serviços de engenharia, de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, encaminhará ao SEMOU, o Termo de Recebimento Provisório;

17.11 O pagamento da última parcela da obra ou serviço ficará condicionada à juntada de cópia do **Termo de Recebimento Provisório** aos respectivos autos do contrato;

17.12 O **Termo de Recebimento Provisório**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei 14.133/21, será assinado pelo (s) fiscal (is) da obra ou serviços e pelo representante da contratada;

17.13 Quaisquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicado ao Prefeitura do Municipal de São João do Baliza/ SEMOU /RR, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

17.14 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da Prefeitura do Municipal de São João do Baliza/ SEMOU /RR em favor da CONTRATADA; Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

17.15 O pagamento efetuado pelo ao Prefeitura do Municipal de São João do Baliza/SEMOU/RR não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

17.16 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.16.1 não produziu os resultados acordados;

17.16.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.16.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

17.18 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada e verificada a ausência da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

17.19 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

17.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

17.21 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

17.22 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

17.23 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

17.24 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

17.24.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

17.24.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

18.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 O objeto do contrato será recebido pela SEMOU, nos termos do art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93, a saber:

a) Provisoriamente, através de **Termo de Recebimento Provisório**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei 14.133/21, será assinado pelo (s) fiscal (is) da obra ou serviços e pelo representante da contratada.

I - Assinado o Termo de Recebimento Provisório pela SEMOU, providenciará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a constituição de servidores designados para efetuar o recebimento definitivo, após o decurso do prazo de observação, mediante termo circunstanciado que ateste a adequação do objeto aos termos contratuais.

II - O prazo para observação a que se refere o parágrafo anterior não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, nem superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso excepcionais, devidamente justificado e previsto no edital.

b) Definitivamente, através de **Termo de Recebimento Definitivo**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/21, será emitido após elaboração de Relatório da Comissão integrada por servidores designados em Portaria e pelo representante da contratada.

I - Ato contínuo ao recebimento definitivo da obra ou serviços de engenharia, SEMOU, comunicará ao Secretário da SEMOU a liberação da garantia contratual de que trata o art. 56 da Lei 14.133/21.

18.2 O não cumprimento das disposições constantes nas alíneas “a e b” poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade dos servidores designados e aplicação das penalidades contidas no art. 121 da Lei Complementar n. 053/2001 e art. 127 da Lei 8.112/1990;

18.3 O recebimento dos serviços será efetuado ao longo das etapas do processo executivo, verificando-se a obediência a todos os requisitos nas especificações de projeto. Todas as peças que durante a inspeção final apresentarem-se insatisfatórias deverão ser substituídas, de modo a serem evitadas deformações não previstas ou mudança do esquema estrutural. Sendo de total responsabilidade da CONTRATADA as correções necessárias caso ocorram apontamentos por parte da fiscalização.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

18.4 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido juntamente com o Termo de Recebimento definitivo;

18.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

19.5.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

19.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

18.6 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.6.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.6.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os critérios previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.6.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.6.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.6.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.6.2. No prazo de até 15 dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.6.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

18.6.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.0 DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1 Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a **12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta**, por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da **CONTRATANTE** ou fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna pertinente ao objeto licitado, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa da **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE** se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando a seguinte fórmula:

$R = V \times \{(I - I_0) / I_0\}$, onde:

R= valor do reajuste procurado;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

V= valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês de reajustamento;

I₀ = Índice relativo ao mês da proposta.

19.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

19.5 Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.0 PENALIDADES E MULTAS

20.1 A **CONTRATADA** responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada. A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

20.2 A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízos à Prefeitura do Município de São João da Baliza/ SEMOU /RR, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

20.3 Caso a empresa adjudicatária se recuse a prestar a garantia ou a assinar o contrato no prazo indicado, estará sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com a Administração Direta, pelo período de até 02 (dois) anos, incorrendo ainda, na multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

20.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou **LICITANTE**, sem justificativa aceita pela SEMOU, resguardadas às disposições dos arts. 86 a 88 da Lei 14.133/21 acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – Advertência (aviso por escrito, emitido quando o licitante ou contratada descumprir qualquer obrigação) nos casos de desatendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

nos casos de descumprimento, doloso ou culposo, do Cronograma Físico-Financeiro e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

II – Multa (sanção pecuniária) nos seguintes valores:

a) Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será aplicada multa de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.**

b) Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL da obra ou serviço, será aplicada a multa de **2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato**, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

c) Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de **2% (dois por cento) do valor do Contrato**, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

20.5 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico, Edital ou no **Contrato** não exclui a possibilidade de responsabilização do LICITANTE ou da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

20.7 O valor da multa poderá ser descontado do valor total da garantia oferecida; ou do crédito existente na Administração, em favor da **CONTRATADA**, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma pessoa jurídica, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.8 As multas e outras sanções aplicadas, só poderão ser revistas ou afastadas, por DECISÃO da Autoridade Competente, observada disciplina legal.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, **pelo prazo de até 2 (dois) anos**, nos seguintes casos:

a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do contrato, bem assim realizar a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos **sem que ocorra a prévia e expressa autorização** da Administração, formalizada por termo aditivo ao contrato;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Sujeita-se a mesma penalidade, o Licitante que se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

20.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

20.10 As sanções previstas neste Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.11 As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao LICITANTE ou à CONTRATADA, prévio direito ao contraditório e ampla defesa.

20.12 Constatada pela SEMOU - RR qualquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o LICITANTE ou a CONTRATADA deverão ser notificados, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada a apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no Art. 109, da Lei n. 14.133/21.

20.13 No caso de inconsistências nos Projetos Básico e/ou Executivo, verificadas na realização do objeto da licitação deverão ser comunicados ao Prefeitura do Municipal de São João da Baliza/ SEMOU /RR responsável pela aprovação do projeto para providências quanto às sanções da empresa executora do projeto.

21.0 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79 inc. I, da Lei 14.133/21.

21.2 Na hipótese de inadimplência contratual, reconhecida pelo Senhor Secretário da SEMOU, a SEMOU poderá convocar a licitante que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem a empresa contratada.

22.0 DA MANUTENÇÃO, GARANTIA E RESPONSABILIDADE DO OBJETO

22.1 A CONTRATADA responderá durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados;

22.2 O recebimento dos serviços será efetuado ao longo das etapas do processo executivo, verificando-se a obediência a todos os requisitos nas especificações de projeto. Todas as peças que durante a inspeção final apresentarem-se insatisfatórias deverão ser substituídas, de modo a serem evitadas deformações não previstas ou mudança do esquema estrutural. Sendo de total responsabilidade da CONTRATADA as correções necessárias caso ocorram apontamentos por parte da fiscalização;

22.3 A CONTRATADA deverá fornecer manual do fabricante com as especificações técnicas e prazo de garantia de todos os materiais, equipamentos e elementos construtivos utilizados. A falta de apresentação desses elementos implicará na responsabilidade da CONTRATADA pela sua garantia, e arcará pelos custos do objeto a qualquer tempo;

22.4 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as Especificações Técnicas, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos;

22.5 CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos equipamentos de proteção coletiva e fornecimento de equipamento de proteção individual, adequados, para proteção das pessoas



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

circulantes no canteiro de obras e vizinhança, observando os aspectos de segurança e higiene da obra adotados pela NR- 18;

22.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

22.7 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O contrato poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da Prefeitura do Municipal de São João do Baliza/ SEMOU /RR, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

23.2 Qualquer serviço que venha a ser necessário e que não esteja expressamente especificado neste Projeto Básico deverá ser encaminhado por escrito à fiscalização e à equipe técnica da SEMOU, para devidas providências.

23.3 Os casos omissos serão conhecidos e resolvidos pela SEMOU, à luz da Lei 14.133/21 e suas alterações.

24. ANEXOS PERTENCENTES AO PROJETO BÁSICO

24.1 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo 1.0 - Anotação de Responsabilidade Técnica;

Anexo 2.0 - Relatório Fotográfico;

Anexo 3.0 - Mapa de Localização google earth,

Anexo 4.0 - Modelo das placas de sinalização vertical;(conforme modelo da SEINF)

Anexo 5.0 - Projeto da ponte de madeira; (conforme modelo da SEINF)

Anexo 6.0 - Detalhamento do Bloco de Concreto; (conforme modelo da SEINF)

Anexo 7.0 - Memória de cálculo de quantitativos, planilhas orçamentárias, Cronograma físico financeiro, planilha de B.D.I. e composições de preços unitários;

25. APROVAÇÃO

O presente Projeto Básico será submetido à apreciação e aprovação do Senhor Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

São João do Baliza- RR, 20 de maio de 2026.

AUTOR DO PROJETO:

Engº Civ. Marcos Domingos Da Silva
CREA-RR Nº 0905404068

APROVO:

Wanderlan Rodrigues
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO II – TERMO DE ACEITAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

(Em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, para fins de participação na Concorrência Pública nº 90004/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- manifesta ciência e concordância com o inteiro teor do Edital e seus anexos;
- sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas e demais obrigações legais;
- atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- inexistente impedimento à sua habilitação e comunicará eventual ocorrência superveniente;
- possui conhecimento das condições locais para execução do objeto, tendo realizado vistoria ou optado pela declaração formal de conhecimento;
- cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- observa as normas de prevenção ao trabalho infantil e ao trabalho em condições análogas à escravidão;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- cumpre as exigências legais relativas à aprendizagem, quando aplicáveis;
- não utiliza trabalho infantil em desacordo com a legislação.

São João da Baliza/RR, ____ de _____ de 2026.

Razão Social/CNPJ

Representante legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, para fins do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital da Concorrência Pública nº 90004/2026 e responde pela veracidade das informações prestadas.

São João da Baliza/RR, ____ de _____ de 2026.

Razão Social/CNPJ

Representante legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

- a proposta foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro licitante ou interessado;
- não tentou influenciar a decisão de outros licitantes;
- não comunicará o conteúdo da proposta antes da abertura ou adjudicação, conforme o caso e a legislação;
- não praticará atos destinados a frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
- não oferecerá vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado;
- atuará em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 e demais normas anticorrupção.

São João da Baliza/RR, ____ de _____ de 2026.

Razão Social/CNPJ

Representante legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90004/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR E A
EMPRESA _____, PARA A
IMPLANTAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM
ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, CNPJ nº 04.056.248/0001-25, com sede na Avenida Perimetral Norte, BR-210, s/nº, Centro, São João da Baliza/RR, neste ato representado pela Prefeita Municipal LUIZA MAURA FARIA DE OLIVEIRA, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 236/2026 e da Concorrência Pública Presencial nº 90004/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto é a IMPLANTAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS E TODAS AS DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA, conforme Projeto Básico, projetos, planilhas e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. A vigência será de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura, admitidas prorrogações nas hipóteses legais.

2.2. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contados da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta vencedora.

3.2. Estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas correrão por conta da dotação indicada no processo e no Edital, observada a classificação orçamentária validada pela Contabilidade e a emissão do respectivo empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante medições dos serviços efetivamente executados e aceitos, observado o Projeto Básico e a Lei nº 14.133/2021.

5.2. A nota fiscal será emitida após o ateste da medição correspondente, sem exigência de recebimento definitivo para pagamento de etapas regularmente executadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O reajuste observará o interregno mínimo de 1 (um) ano e o índice previsto no Edital, quando juridicamente cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida por servidor ou equipe designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste contrato, no Edital e no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação/publicação do contrato nos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no PNCP quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá/RR, observada a competência legal.

São João da Baliza/RR, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

À Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, apresenta proposta para execução integral do objeto, pelo valor global de R\$ _____ (_____).

A proposta contempla todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos, tributos, BDI e demais despesas necessárias.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados da Ordem de Serviço.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Regime de execução: empreitada por preço unitário.

Critério de julgamento: menor preço global.

A proposta deverá ser acompanhada da planilha orçamentária, composições de preços unitários, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro, na mesma ordem, numeração e quantitativos do orçamento da Administração.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Local e data: _____

Representante legal

CPF: _____

Responsável técnico

CREA/CAU: _____



**MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS
DAS PONTES DE MADEIRA DAS VICINAIS DE SÃO
JOÃO DA BALIZA**



QUADRO RESUMO DE DMT FIXO - TRANSPORTE DA MADEIRA

Serviço: Construção de pontes de madeira
Município: Bonfim

ORIGEM DA MADEIRA

Município: Rorainópolis
Rodovia: BR-174
Km: 34,60

Rodovias de acesso as pontes a serem executadas

Trechos	Rodovia	DMT Fixo Rod. Pav.	DMT Fixo Rod. Não Pav.	Observações
1	Rodovia BR-174	34,60		Rorainópolis
	Rodovia BR-401	70,00		
	MA DE DMT FIXOS	104,60	0,00	
2				
3				



QUADRO RESUMO DE DMT - TRANSPORTE DA MADEIRA													
P.E.C.	Localização P.E.C.					Ext. (m)	DMT do trecho (Km) Rod. Pav.	DMT do trecho (Km) Rod. Não Pav.	DMT fixo (Km) até início trecho Rod Pav.	DMT fixo (Km) ate início trecho Rod Não Pav.	DMT Pavim. (Km)	DMT não pavim. (Km)	Município
	Rodovia	Km	Trecho	Coordenadas									
				N	W								
1	Vicinal 28 (SJB-353)	12,65	1,00	00° 50'53.33"N	59°56'23.80"W	30,00	-	12,65	104,60	0,00	104,60	12,65	São João da Baliza
2	Vicinal 28 (SJB-353)	15,88	1,00	00° 49'40.57"N	59°57'40.13"W	20,00	-	15,88	109,50	0,00	104,60	15,88	São João da Baliza
3													
EXTENSÃO TOTAL DAS PONTES						50,00	Metros						

QUANTITATIVOS DA PONTE DE MADEIRA 01

Serviço: Construção de Ponte de Madeira
Rodovia: Vicinal 28 (SJB-353)
Localização: 12,65 Km
Extensão: 30,00 metros
Município: São João da Baliza

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
N	W
00° 50'53.33"N	59°56'23.80"W

Item	Descrição	Und	Quant.
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Desmonte de ponte existente	t	56,030
1.2	Demolição de sapatas de concreto	t	84,380
1.3	Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Pav (Rem. Mat. Demol)	t.Km	-
1.4	Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Não Pav (Rem. Mat. Demol)	t.Km	1.776,190
1.5	Transp. comercial c/ carroceria 15 t rodov. pav.	t.Km	8.856,480
1.6	Transp. comercial c/ carroceria 15 t rodov. não pav.	t.Km	1.071,080
2.0 INFRAESTRUTURA			
2.1	Estaca de Madeira Cravada (0,30m x 0,30m)	m	56,000
2.2	Construção de Sapata de concreto (1,5 x 1,5 x 5,00m)	und	5,000
3.0 MESOESTRUTURA			
3.1	Pilar de madeira (0,30x0,30m)	m	70,000
3.2	Linha D'água (0,15 x 0,10 x 4,00m)	pç	10,000
3.3	Contraventamento (0,15 x 0,10 x 5,00m)	pç	10,000
4.0 SUPERESTRUTURA			
4.1	Transversina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	7,000
4.2	Balancin (0,30 x 0,30 x 2,50m)	pç	40,000
4.3	Longarina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	48,000
4.4	Tabuleiro (0,20 x 0,10 x 5,00m)	pç	120,000
4.5	Deslizante (0,30 x 0,08 x 5,00m)	pç	36,000
4.6	Guarda-rodas (0,30 x 0,20 x 5,00m)	pç	12,000
4.7	Batente (0,20 x 0,15 x 5,00m)	pç	2,000
5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
5.1	Cortinas de contenção com altura de 2,50 m	m²	25,000
5.2	Alas de contenção laterais com altura de 2,50 m	m²	25,000
5.3	Pintura de proteção das peças estruturais da ponte	m²	1.310,000
5.4	Fornecim. e implant. de placa de sinaliz. tot. refletiva	m²	7,760

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PONTE DE MADEIRA 01

Tipo de serviço a ser executado:	Construção de Ponte de Madeira	Volume total de madeira para esta ponte:	70,560 m³
----------------------------------	---------------------------------------	--	------------------

CONDICIONANTES UTILIZADAS PARA CÁLCULOS DOS QUANTITATIVOS

INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA	
Altura das estacas para fundação:	7,00 m
Demolição de sapatas de concreto:	5,00 unidades
Construção de sapatas de concreto:	5,00 unidades
Altura dos pilares da mesoestrutura:	2,50 m
Altura da cortina de contenção:	2,50 m
Altura das alas laterais de contenção:	2,50 m

Densidade da madeira adotada:	1,20 t/m³
-------------------------------	-----------

Item 1.1 - Desmonte da ponte existente	Quant. (Pç)	Larg. (m)	Alt. (m)	Comp. (m)	Volume (m³)	Densidade (t/m³)	Peso (t)
Pilar de madeira	20,00	0,30	0,30	2,00	3,60	1,100	3,96
Linha D'água	6,00	0,10	0,15	4,00	0,36	1,100	0,40
Contraventamento	6,00	0,10	0,15	5,00	0,45	1,100	0,50
Transversina	6,00	0,30	0,30	5,00	2,70	1,100	2,97
Balancin	32,00	0,30	0,30	2,50	7,20	1,100	7,92
Longarina	32,00	0,30	0,30	5,00	14,40	1,100	15,84
Tabuleiro	140,00	0,20	0,10	5,00	14,00	1,100	15,40
Deslizante	36,00	0,30	0,08	5,00	4,32	1,100	4,75
Guarda-rodas	12,00	0,30	0,20	5,00	3,60	1,100	3,96
Batente	2,00	0,20	0,15	5,00	0,30	1,100	0,33
PESO TOTAL DO MATERIAL DEMOLIDO (t)							56,03

Item 1.2 - Demolição de sapatas existentes	Quant. (Pç)	Larg. (m)	Alt. (m)	Comp. (m)	Volume (m³)	Densidade (t/m³)	Peso (t)
Sapata de concreto	5,00	1,50	1,50	5,00	56,25	1,500	84,38

Item	Descrição do serviço	Peso (t)	DMT (Km)	Momento (t.Km)
1.3	Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Pav (Rem. Mat. Demol)	140,41	-	-
1.4	Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Não Pav (Rem. Mat. Demol)	140,41	12,65	1.776,19
1.5	Transp. comercial c/ carroceria 15 t rodov. pav.	84,67	104,60	8.856,48
1.6	Transp. comercial c/ carroceria 15 t rodov. não pav.	84,67	12,65	1.071,08

Item	Descrição	Quant. (Pç)	Larg. (m)	Alt. (m)	Comp. (m)	Quant. (m)	Volume (m³)	Área de Pintura proteção (m²)
2.1	Estaca de Madeira Cravada	8,00	0,30	0,30	7,00	56,00	5,040	67,200
3.1	Pilar de madeira	28,00	0,30	0,30	2,50	70,00	6,300	84,000
3.2	Linha D'água	10,00	0,15	0,10	4,00	40,00	0,600	20,000
3.3	Contraventamento	10,00	0,15	0,10	5,00	50,00	0,750	25,000
4.1	Transversina	7,00	0,30	0,30	5,00	35,00	3,150	42,000
4.2	Balancin	40,00	0,30	0,30	2,50	100,00	9,000	120,000
4.3	Longarina	48,00	0,30	0,30	5,00	240,00	21,600	288,000
4.4	Tabuleiro	120,00	0,20	0,10	5,00	600,00	12,000	360,000
4.5	Deslizante	36,00	0,30	0,08	5,00	180,00	4,320	136,800
4.6	Guarda-rodas	12,00	0,30	0,20	5,00	60,00	3,600	60,000
4.7	Batente	2,00	0,20	0,15	5,00	10,00	0,300	7,000
Total							66,660	1210,000

VOLUME DE MADEIRA DA CORTINA POR m²					
Descrição	Quant.	Larg. (m)	Alt. (m)	Comp. (m)	Volume (m³)
Pranchetas	4,00	0,25	0,05	1,00	0,050
VOLUME DE MADEIRA DA ALA DE CONTENÇÃO POR m²					
Descrição	Quant.	Larg. (m)	Alt. (m)	Comp. (m)	Volume
Estacas	1,00	0,20	0,20	1,40	0,056
Pranchetas	4,00	0,25	0,05	1,00	0,050
VOLUME TOTAL PARA ALA DE CONTENÇÃO					0,106

Item	Descrição	Quant. (und)	Altura (m)	Largura (m)	Área (m²)	Volume de madeira (m³/m²)	Volume total (m³)	Área de Pintura proteção (m²)
5.1	Cortinas de contenção	2,00	2,500	5,000	25,000	0,050	1,250	50,000
5.2	Alas de contenção laterais	4,00	2,500	2,500	25,000	0,106	2,650	50,000

QUANTITATIVOS DA PONTE DE MADEIRA 02

Serviço: Construção de Ponte de Madeira
Rodovia: Vicinal 28 (SJB-353)
Localização: 15,88 Km
Extensão: 20,00 metros
Município: São João da Baliza

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
N	W
00° 49'40.57"N	59°57'40.13"W

Item	Descrição	Und	Quant.
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Desmonte de ponte existente	t	61,330
1.2	Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Pav (Rem. Mat. Demol)	t.Km	-
1.3	Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Não Pav (Rem. Mat. Demol)	t.Km	973,920
1.4	Transp. comercial c/ carroceria 15 t rodov. pav.	t.Km	7.210,080
1.5	Transp. comercial c/ carroceria 15 t rodov. não pav.	t.Km	1.094,610
2.0 INFRAESTRUTURA			
2.1	Estaca de Madeira Cravada (0,30m x 0,30m)	m	140,000
2.2	Construção de Sapata de concreto (1,5 x 1,5 x 5,00m)	und	-
3.0 MESOESTRUTURA			
3.1	Pilar de madeira (0,30x0,30m)	m	50,000
3.2	Linha D'água (0,15 x 0,10 x 4,00m)	pç	6,000
3.3	Contraventamento (0,15 x 0,10 x 5,00m)	pç	6,000
4.0 SUPERESTRUTURA			
4.1	Transversina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	5,000
4.2	Balancin (0,30 x 0,30 x 2,50m)	pç	24,000
4.3	Longarina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	32,000
4.4	Tabuleiro (0,20 x 0,10 x 5,00m)	pç	80,000
4.5	Deslizante (0,30 x 0,08 x 5,00m)	pç	24,000
4.6	Guarda-rodas (0,30 x 0,20 x 5,00m)	pç	8,000
4.7	Batente (0,20 x 0,15 x 5,00m)	pç	2,000
5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
5.1	Cortinas de contenção com altura de 2,50 m	m²	25,000
5.2	Alas de contenção laterais com altura de 2,50 m	m²	25,000
5.3	Pintura de proteção das peças estruturais da ponte	m²	1.027,200
5.4	Fornecim. e implant. de placa de sinaliz. tot. refletiva	m²	7,760
6.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM			
6.1	Esc. carga tr. mat 1a c. DMT de 800 a 1000m	m³	2.160,000
6.2	Compactação de aterro a 95% Proctor Normal	m³	1.800,000



MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PONTE DE MADEIRA 02

Tipo de serviço a ser executado:	Construção de Ponte de Madeira	Volume total de madeira para esta ponte:	57,440 m³
----------------------------------	--------------------------------	--	-----------

CONDICIONANTES UTILIZADAS PARA CÁLCULOS DOS QUANTITATIVOS

INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA	
Altura das estacas para fundação:	7,00 m
Demolição de sapatas de concreto:	0,00 unidades
Construção de sapatas de concreto:	0,00 unidades
Altura dos pilares da mesoestrutura:	2,50 m
Altura da cortina de contenção:	2,50 m
Altura das alas laterais de contenção:	2,50 m

Densidade da madeira adotada:	1,20 t/m³
-------------------------------	-----------

Item 1.1 - Desmonte da ponte existente	Quant. (Pç)	Larg. (m)	Alt. (m)	Comp. (m)	Volume (m³)	Densidade (t/m³)	Peso (t)
Pilar de madeira	24,00	0,30	0,30	2,00	4,32	1,100	4,75
Linha D'água	8,00	0,10	0,15	4,00	0,48	1,100	0,53
Contraventamento	8,00	0,10	0,15	5,00	0,60	1,100	0,66
Transversina	32,00	0,30	0,30	5,00	14,40	1,100	15,84
Balancin	6,00	0,30	0,30	2,50	1,35	1,100	1,49
Longarina	40,00	0,30	0,30	5,00	18,00	1,100	19,80
Tabuleiro	100,00	0,20	0,10	5,00	10,00	1,100	11,00
Deslizante	30,00	0,30	0,08	5,00	3,60	1,100	3,96
Guarda-rodas	10,00	0,30	0,20	5,00	3,00	1,100	3,30
Batente	0,00	0,20	0,15	5,00	0,00	1,100	-
PESO TOTAL DO MATERIAL DEMOLIDO (t)							61,33

Item	Descrição do serviço	Peso (t)	DMT (Km)	Momento (t.Km)
1.2	Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Pav (Rem. Mat. Demol)	61,33	-	-
1.3	Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Não Pav (Rem. Mat. Demol)	61,33	15,88	973,92
1.4	Transp. comercial c/ carroceria 15 t rodov. pav.	68,93	104,60	7.210,08
1.5	Transp. comercial c/ carroceria 15 t rodov. não pav.	68,93	15,88	1.094,61

Item	Descrição	Quant. (Pç)	Larg. (m)	Alt. (m)	Comp. (m)	Quant. (m)	Volume (m³)	Área de Pintura proteção (m²)
2.1	Estaca de Madeira Cravada	20,00	0,30	0,30	7,00	140,00	12,600	168,000
3.1	Pilar de madeira	20,00	0,30	0,30	2,50	50,00	4,500	60,000
3.2	Linha D'água	6,00	0,15	0,10	4,00	24,00	0,360	12,000
3.3	Contraventamento	6,00	0,15	0,10	5,00	30,00	0,450	15,000
4.1	Transversina	5,00	0,30	0,30	5,00	25,00	2,250	30,000
4.2	Balancin	24,00	0,30	0,30	2,50	60,00	5,400	72,000
4.3	Longarina	32,00	0,30	0,30	5,00	160,00	14,400	192,000
4.4	Tabuleiro	80,00	0,20	0,10	5,00	400,00	8,000	240,000
4.5	Deslizante	24,00	0,30	0,08	5,00	120,00	2,880	91,200
4.6	Guarda-rodas	8,00	0,30	0,20	5,00	40,00	2,400	40,000
4.7	Batente	2,00	0,20	0,15	5,00	10,00	0,300	7,000
Total							53,540	927,200

VOLUME DE MADEIRA DA CORTINA POR m²					
Descrição	Quant.	Larg. (m)	Alt. (m)	Comp. (m)	Volume (m³)
Pranchetas	4,00	0,25	0,05	1,00	0,050
VOLUME DE MADEIRA DA ALA DE CONTENÇÃO POR m²					
Descrição	Quant.	Larg. (m)	Alt. (m)	Comp. (m)	Volume (m³)
Estacas	1,00	0,20	0,20	1,40	0,056
Pranchetas	4,00	0,25	0,05	1,00	0,050
VOLUME TOTAL PARA ALA DE CONTENÇÃO					0,106

Item	Descrição	Quant. (und)	Altura (m)	Largura (m)	Área (m²)	Volume de madeira (m³/m²)	Volume total (m³)	Área de Pintura proteção (m²)
5.1	Cortinas de contenção	2,00	2,500	5,000	25,000	0,050	1,250	50,000
5.2	Alas de contenção laterais	4,00	2,500	2,500	25,000	0,106	2,650	50,000



**PLANILHAS ORÇAMENTARIAS
DAS PONTES DE MADEIRA
BASE ONERADA**

**ORÇAMENTO DA PONTE DE MADEIRA 01**

Serviço: Construção de Ponte de Madeira
Rodovia: Vicinal 28 (SJB-353)
Localização: 12,65 Km
Extensão: 30,00 metros
Município: São João da Baliza

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
N	W
00° 50'53.33"N	59°56'23.80"W

BASE ONERADA	
SINAPI - RR DEZEMBRO/2024	
B.D.I.	23,90%

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário c/ B.D.I. R\$	Valor Total c/ B.D.I. R\$
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				33.335,65
1.1	Comp. 003	Desmonte de ponte existente	t	56,030	123,59	6.924,75
1.2	Comp. 004	Demolição de sapatas de concreto	t	84,380	165,58	13.971,64
1.3	Comp. 005	Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Pav (Rem. Mat. Demol)	t.Km	-	0,98	-
1.4	Comp. 006	Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Não Pav (Rem. Mat. Demol)	t.Km	1.776,190	1,46	2.593,24
1.5	Comp. 007	Transp. comercial c/ carroceria 15 t rodov. pav.	t.Km	8.856,480	0,94	8.325,09
1.6	Comp. 008	Transp. comercial c/ carroceria 15 t rodov. não pav.	t.Km	1.071,080	1,42	1.520,93
2.0		INFRAESTRUTURA				191.004,84
2.1	Comp. 009	Estaca de Madeira Cravada (seção de 0,30m x 0,30m)	m	56,000	824,39	46.165,84
2.2	Comp. 010	Construção de Sapata de concreto (1,5 x 1,5 x 5,00m)	und	5,000	28.967,80	144.839,00
3.0		MESOESTRUTURA				49.829,10
3.1	Comp. 011	Pilar de madeira (0,30x0,30m)	m	70,000	566,66	39.666,20
3.2	Comp. 012	Linha D'água (0,15 x 0,10 x 4,00m)	pç	10,000	511,04	5.110,40
3.3	Comp. 013	Contraventamento (0,15 x 0,10 x 5,00m)	pç	10,000	505,25	5.052,50
4.0		SUPERESTRUTURA				228.945,01
4.1	Comp. 015	Transversina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	7,000	1.989,93	13.929,51
4.2	Comp. 016	Balancin (0,30 x 0,30 x 2,50m)	pç	40,000	939,01	37.560,40
4.3	Comp. 018	Longarina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	48,000	1.878,01	90.144,48
4.4	Comp. 020	Tabuleiro (0,20 x 0,10 x 5,00m)	pç	120,000	394,10	47.292,00
4.5	Comp. 022	Deslizante (0,30 x 0,08 x 5,00m)	pç	36,000	626,22	22.543,92
4.6	Comp. 023	Guarda-rodas (0,30 x 0,20 x 5,00m)	pç	12,000	1.333,23	15.998,76
4.7	Comp. 024	Batente (0,20 x 0,15 x 5,00m)	pç	2,000	737,97	1.475,94
5.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				82.657,08
5.1	Comp. 026	Cortinas de contenção com altura de 2,50 m	m²	25,000	181,25	4.531,25
5.2	Comp. 027	Alas de contenção laterais com altura de 2,50 m	m²	25,000	754,03	18.850,75
5.3	Comp. 028	Pintura de proteção das peças estruturais da ponte	m²	1.310,000	39,98	52.373,80
5.4	Comp. 029	Fornecim. e implant. de placa de sinaliz. tot. refletiva	m²	7,760	889,34	6.901,28

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$ 585.771,68

VALOR POR METRO LINEAR DE PONTE EM R\$ 19.525,72



ORÇAMENTO DA PONTE DE MADEIRA 02

Serviço: Construção de Ponte de Madeira
Rodovia: Vicinal 28 (SJB-353)
Localização: 15,88 Km
Extensão: 20,00 metros
Município: São João da Baliza

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
N	W
00° 49'40.57"N	59° 57'40.13"W

BASE ONERADA	
SINAPI - RR DEZEMBRO/2024	
B.D.I.	23,90%

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário c/ B.D.I. R\$	Valor Total c/ B.D.I. R\$
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				17.333,52
1.1	Comp. 003	Desmonte de ponte existente	t	61,330	123,59	7.579,77
1.2	Comp. 005	Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Pav (Rem. Mat. Demol)	t.Km	-	0,98	-
1.3	Comp. 006	Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Não Pav (Rem. Mat. Demol)	t.Km	973,920	1,46	1.421,92
1.4	Comp. 007	Transp. comercial c/ carroceria 15 t rodov. pav.	t.Km	7.210,080	0,94	6.777,48
1.5	Comp. 008	Transp. comercial c/ carroceria 15 t rodov. não pav.	t.Km	1.094,610	1,42	1.554,35
2.0		INFRAESTRUTURA				115.414,60
2.1	Comp. 009	Estaca de Madeira Cravada (seção de 0,30m x 0,30m)	m	140,000	824,39	115.414,60
2.2	Comp. 010	Construção de Sapata de concreto (1,5 x 1,5 x 5,00m)	und	-	28.967,80	-
3.0		MESOESTRUTURA				34.430,74
3.1	Comp. 011	Pilar de madeira (0,30x0,30m)	m	50,000	566,66	28.333,00
3.2	Comp. 012	Linha D'água (0,15 x 0,10 x 4,00m)	pç	6,000	511,04	3.066,24
3.3	Comp. 013	Contraventamento (0,15 x 0,10 x 5,00m)	pç	6,000	505,25	3.031,50
4.0		SUPERESTRUTURA				151.281,27
4.1	Comp. 015	Transversina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	5,000	1.989,93	9.949,65
4.2	Comp. 016	Balancin (0,30 x 0,30 x 2,50m)	pç	24,000	939,01	22.536,24
4.3	Comp. 018	Longarina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	32,000	1.878,01	60.096,32
4.4	Comp. 020	Tabuleiro (0,20 x 0,10 x 5,00m)	pç	80,000	394,10	31.528,00
4.5	Comp. 022	Deslizante (0,30 x 0,08 x 5,00m)	pç	24,000	626,22	15.029,28
4.6	Comp. 023	Guarda-rodas (0,30 x 0,20 x 5,00m)	pç	8,000	1.333,23	10.665,84
4.7	Comp. 024	Batente (0,20 x 0,15 x 5,00m)	pç	2,000	737,97	1.475,94
5.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				71.350,74
5.1	Comp. 026	Cortinas de contenção com altura de 2,50 m	m²	25,000	181,25	4.531,25
5.2	Comp. 027	Alas de contenção laterais com altura de 2,50 m	m²	25,000	754,03	18.850,75
5.3	Comp. 028	Pintura de proteção das peças estruturais da ponte	m²	1.027,200	39,98	41.067,46
5.4	Comp. 029	Fornecim. e implant. de placa de sinaliz. tot. refletiva	m²	7,760	889,34	6.901,28

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$ 389.810,87

VALOR POR METRO LINEAR DE PONTE EM R\$ 19.490,54

**PLANILHA ORÇAMENTARIA UNIFICADA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO
BASE ONERADA**

PLANILHA ORÇAMENTARIA UNIFICADA - ONERADA

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS					113.515,34
1.1	Mobilização	und	1,00	10.942,54	10.942,54
1.2	Aluguel de alojamento de pessoal	mês	2,00	8.581,65	17.163,30
1.3	Aluguel de mobiliário para alojamento	mês	2,00	7.690,46	15.380,92
1.4	Locação de Container sanitário	mês	2,00	1.289,33	2.578,66
1.5	Placa da obra	m²	6,00	500,85	3.005,10
1.6	Placas de sinalização de obras	m²	10,00	500,85	5.008,50
1.7	Administração local	mês	2,00	29.718,16	59.436,32
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES DAS PONTES					50.669,17
1.1	Desmonte de ponte existente	t	117,360	123,59	14.504,52
1.2	Demolição de sapatas de concreto	t	84,380	165,58	13.971,64
1.3	Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Pav (Rem. Mat. Demol)	t.Km	-	0,98	-
1.4	Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Não Pav (Rem. Mat. Demol)	t.Km	2.750,110	1,46	4.015,16
1.5	Transp. comercial c/ carroceria 15 t rodov. pav.	t.Km	16.066,560	0,94	15.102,57
1.6	Transp. comercial c/ carroceria 15 t rodov. não pav.	t.Km	2.165,690	1,42	3.075,28
2.0 INFRAESTRUTURA					306.419,44
2.1	Estaca de Madeira Cravada (0,30m x 0,30m)	m	196,000	824,39	161.580,44
2.2	Construção de Sapata de concreto (1,5 x 1,5 x 5,00m)	und	5,000	28.967,80	144.839,00
3.0 MESOESTRUTURA					84.259,84
3.1	Pilar de madeira (0,30x0,30m)	m	120,000	566,66	67.999,20
3.2	Linha D'água (0,15 x 0,10 x 4,00m)	pç	16,000	511,04	8.176,64
3.3	Contraventamento (0,15 x 0,10 x 5,00m)	pç	16,000	505,25	8.084,00
4.0 SUPERESTRUTURA					380.226,28
4.1	Transversina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	12,000	1.989,93	23.879,16
4.2	Balancin (0,30 x 0,30 x 2,50m)	pç	64,000	939,01	60.096,64
4.3	Longarina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	80,000	1.878,01	150.240,80
4.4	Tabuleiro (0,20 x 0,10 x 5,00m)	pç	200,000	394,10	78.820,00
4.5	Deslizante (0,30 x 0,08 x 5,00m)	pç	60,000	626,22	37.573,20
4.6	Guarda-rodas (0,30 x 0,20 x 5,00m)	pç	20,000	1.333,23	26.664,60
4.7	Batente (0,20 x 0,15 x 5,00m)	pç	4,000	737,97	2.951,88
5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					154.007,82
5.1	Cortinas de contenção	m²	50,000	181,25	9.062,50
5.2	Alas de contenção laterais	m²	50,000	754,03	37.701,50
5.3	Pintura de proteção das peças estruturais da ponte	m²	2.337,200	39,98	93.441,26
5.4	Fornecim. e implant. de placa de sinaliz. tot. refletiva	m²	15,520	889,34	13.802,56
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$					1.089.097,89
QUANTIDADE EM METROS LINEARES					50,00
VALOR POR METRO LINEAR DE PONTE EM R\$					21.781,96



PLANILHA ORÇAMENTARIA GERAL									
BASE ONERADA		SINAPI - RR DEZEMBRO/2024			B.D.I.		23,90%		
Item	Código	Descrição	Vicinal	Km	Ext. (m)	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS							113.515,34
1.1	Composição MOB	Mobilização				und	1,00	10.942,54	10.942,54
1.2	Tab.Cons. DNIT	Aluguel de alojamento de pessoal				mês	2,00	8.581,65	17.163,30
1.3	Tab.Cons. DNIT	Aluguel de mobiliário para alojamento				mês	2,00	7.690,46	15.380,92
1.4	Composição Container	Locação de Container sanitário				mês	2,00	1.289,33	2.578,66
1.5	Composição PLACA	Placa da Obra				m²	6,00	500,85	3.005,10
1.6	Composição PLACA	Placas de sinalização de obras				m²	10,00	500,85	5.008,50
1.7	Composição 001	Administração Local				mês	2,00	29.718,16	59.436,32
2.0		PONTES DE MADEIRA							975.582,55
2.1	Orçamento P.M. 01	Construção de Ponte de Madeira	Vicinal 28 (SJB-353)	12,65	30,00	und	1,000	585.771,68	585.771,68
2.2	Orçamento P.M. 02	Construção de Ponte de Madeira	Vicinal 28 (SJB-353)	15,88	20,00	und	1,000	389.810,87	389.810,87
2.3	Orçamento P.M. 03	Construção de Ponte de Madeira	-	-	-	und	1,000	-	-
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$								1.089.097,89	
EXTENSÃO TOTAL DAS PONTES EM METROS								50,00	
VALOR POR METRO LINEAR DE PONTE EM R\$								21.781,96	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BALIZA

Serviço: Construção de pontes de madeira
Extensão: 50,00 metros
Prazo da Obra: 3

Meses

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Período (dias)			Total por Atividade(R\$)
		0 a 30	31 a 60	61 a 90	
1.0	Serviços Preliminares Gerais	47.676,44	34.054,60	31.784,30	113.515,34
		42,00%	30,00%	28,00%	10,42%
2.0	Serviços Preliminares das pontes	35.468,42	15.200,75	-	50.669,17
		70,00%	30,00%	-	4,65%
3.0	Infraestrutura	183.851,66	122.567,78	-	306.419,44
		60,00%	40,00%	-	28,14%
4.0	Mesoestrutura	67.407,87	8.425,98	8.425,98	84.259,82
		80,00%	10,00%	10,00%	7,74%
5.0	Superestrutura	228.135,77	114.067,88	38.022,63	380.226,28
		60,00%	30,00%	10,00%	34,91%
6.0	Serviços Complementares	-	107.805,47	46.202,35	154.007,82
		-	70,00%	30,00%	14,14%
Por etapa em R\$:		562.540,16	402.122,46	124.435,25	1.089.097,87
%		51,65%	36,92%	11,43%	100,00%
Acumulado em R\$:		562.540,16	964.662,62	1.089.097,87	
%		51,65%	88,57%	100,00%	



**PONTES DE MADEIRA
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
BASE ONERADA**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - PONTES DE MADEIRA	
ITENS	INDICE ADOTADO
Administração Local	4,620%
Seguro + Garantia	0,740%
Risco	0,970%
Total	6,330%
Despesas Financeiras	0,340%
Total	0,340%
Lucro	8,420%
Total	8,420%
COFINS	3,000%
PIS	0,650%
ISS	3,000%
Total	6,650%
B.D.I. A SER ADOTADO	23,90%

LEGENDA
AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
R = taxa representativa de riscos;
S = taxa representativa de seguros;
G = taxa representativa de garantias;
DF = taxa representativa das despesas financeiras;
L = taxa representativa do lucro/remuneração; e
T = taxa representativa da incidência de tributos.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1 + 0,06330) \times (1 + 0,00340) \times (1 + 0,08420)}{(1 - 0,06650)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1,06330) \times (1,00340) \times (1,08420)}{(0,93350)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1,15675)}{(0,93350)} - 1$$

$$BDI = 1,239 - 1 \times 100$$

$$BDI = 23,90\%$$

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS											
Serviço:	Mobilização de equipamentos					BASE ONERADA		ORIGEM DOS EQUIPAMENTOS			
Código	Composição MOB					SINAPI - RR DEZEMBRO/2024		Boa Vista			
Unidade:	Und							Rodovia BR-174		Km 500	
						B.D.I.		23,90%			
Distância a ser percorrida em Rodovia Pavimentada:						70,00 Km		Veiculos	Veloc. Média:	40,00	Km/h Pavim.
Distância a ser percorrida em Rodovia Não Pavimentada:						0,00 Km		Pesados	Veloc. Média:	15,00	Km/h N Pavim.
								Veiculos	Veloc. Média:	50,00	Km/h Pavim.
								Leves	Veloc. Média:	25,00	Km/h N Pavim.
Item	Equipamento	Cód.	Quant.	Tempo de	Fator	Custo	Total em R\$	Observações			
1.0	Equipamentos Leves										
1.1	Caminhonete com Motor a Diesel, Pot. 180 CV	92138	1,00	1,4	1,00	101,53	142,14				
1.2	Caminhão Toco, Peso Bruto Total 14.300 kg, Pot. 185 CV	5890	1,00	1,4	1,00	224,60	314,44				
1.3	Caminhão Trucado Eletrônico, Pot. 231 CV	91031	2,00	1,7	1,00	285,82	971,79				
1.4	Caminhão Basculante 10 m³, Peso Bruto Total 23.000 kg, Pot. 230 CV	91386	2,00	1,7	1,00	294,52	1.001,37				
1.5	Caminhão Pipa 10.000 L Trucado, Peso Bruto Total 23.000 kg, Pot. 230 CV	5901	1,00	1,7	1,00	351,25	597,13				
2.0	Equipamentos Pesados										
2.1	Escavadeira Hidráulica	E9666	1,00	1,7	2,00	426,83	1.451,22	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw			
2.2	Motoniveladora	E9666	1,00	1,7	2,00	426,83	1.451,22	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw			
2.3	Retroescavadeira de pneus	E9666	1,00	1,7	2,00	426,83	1.451,22	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw			
2.4	Rolo compactador	E9666	1,00	1,7	2,00	426,83	1.451,22	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw			
							8.831,75				
	Bonificação e Despesas Indiretas					23,90%	2.110,79				
				TOTAL DE MOBILIZAÇÃO EM R\$			10.942,54				



		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						BASE DE PREÇOS DEZEMBRO/2024 ONERADA	
Composição PLACA		PLACA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO						m²	
A - Equipamento		Cod.	Quant.	Utilização Horária		Custo Horário		Custo	Total
				Prod.	Improd.	Prod.	Improd.		
TOTAL - A									0,00
B - Mão de Obra			Codigo	Consumo	Quant.	Salário Horário	Custo Horário		
Carpinteiro			88262	1,000	1,00	31,44		31,44	
Servente			88316	2,000	1,00	22,23		44,46	
TOTAL - B									75,90
C-Produção Horária da Equipe			1,00	D-Custo Horário Total (A+B)				75,90	
E- Custo Unitário de Execução D / C									75,90
F - Materiais			Código	Unid.	Cons.	Custo	Custo Unitário		
Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 7cm, madeira de lei regional			4417	m	1,00	4,35		4,35	
Peça de madeira nativa/regional 7,5 x 7,5cm não aparelhada			2029	m	4,00	16,33		65,32	
Placa de obra para construção civil em chapa galvanizada Nº 22			4813	m²	1,00	250,00		250,00	
Prego de aço polido com cabeça 18 x 30			5075	Kg	0,11	17,27		1,90	
Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia e brita)			94962	m³	0,01	677,44		6,77	
TOTAL - F									328,34
G - Transportes Comerciais e Locais			Und.	DMT	Custo	Cons.	Custo Unitário		
TOTAL - G									0,00
Custo Direto Total									404,24
Bonificação e Despesas Indiretas %						23,90%		96,61	
Preço Unitário Total									500,85



COMPOSIÇÕES PARTICULARES ALUGUÉIS								
Composição	Equipamento	Cód.	Pessoa	K= Port. 5047/2020	Tab. Consult.	Custo Mensal em R\$	Custo Mensal em R\$ c/ BDI	Observações
1.0	Alojamento de Pessoal							Tabela 02 - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos da Engenharia Consultiva - mês de referência: Out/2024.
Alojamento	Aluguel de alojamento para pessoal	B8952	12,00	12,41	46,51	6.926,27	8.581,65	
Mobiliário	Aluguel de mobiliário para alojamento de pessoal	B8954	12,00	12,41	41,68	6.206,99	7.690,46	
					Sub-Total R\$			
			B.D.I (%)	23,90%				



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BALIZA



		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS					BASE DE PREÇOS DEZEMBRO/2024 ONERADA	
Código: Composição 001		Administração Local					UNIDADE: mês	
A - Equipamento		Cod.	Quant.	Utilização Horária		Custo Horário		Custo Total
				Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
TOTAL - A								0,00
B - Mão de Obra			Codigo	Consumo	Quant.	Salario Horário	Custo Horário	
Engenheiro Civil			90777	25,000	1,00	122,12	3.053,00	
Vigia Noturno			100289	180,000	2,00	21,95	7.902,00	
Mestre de obras			90780	220,000	1,00	59,23	13.030,60	
TOTAL - B							23.985,60	
C-Produção Horária da Equipe			1,00		D-Custo Horário Total (A+B)		23.985,60	
E- Custo Unitário de Execução D / C							23.985,60	
F - Materiais				Código	Volume da peça (m³)	Custo por peça (und)	Custo Unitário por m³	
TOTAL - F							0,00	
G - Transportes Comerciais e Locais			Und.	DMT	Custo	Cons.	Custo Unitário	
TOTAL - G							0,00	
Custo Direto Total							23.985,60	
Bonificação e Despesas Indiretas %						23,90%	5.732,56	
Preço Unitário Total							29.718,16	



		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						BASE DE PREÇOS DEZEMBRO/2024 ONERADA	
Código: Composição 002		Madeira de Lei Nativa/regional						UNIDADE: m³	
A - Equipamento		Cod.	Quant.	Utilização Horária		Custo Horário		Custo Total	
				Prod.	Improd.	Prod.	Improd.		
TOTAL - A								0,00	
B - Mão de Obra			Codigo	Consumo	Quant.	Salário Horário	Custo Horário		
TOTAL - B								0,00	
C-Produção Horária da Equipe		2,60		D-Custo Horário Total (A+B)			0,00		
E- Custo Unitário de Execução D / C								0,00	
F - Materiais				Código	Volume da peça (m³)	Custo por peça (und)	Custo Unitário por m³		
Peça de madeira de 0,20 x 0,20 x 1,00m de Angelim/Maçaranduba/Regional				35276	0,04	112,450	2.811,25		
TOTAL - F								2.811,25	
G - Transportes Comerciais e Locais			Und.	DMT	Custo	Cons.	Custo Unitário		
TOTAL - G								0,00	
Custo Direto Total								2.811,25	



		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						BASE DE PREÇOS DEZEMBRO/2024 ONERADA	
Código: Composição 007		Transporte comercial c/ carroceria rodov. pav. (transporte da madeira)						UNIDADE: t.Km	
A - Equipamento		Cod.	Quant.	Utilização Horária		Custo Horário		Custo	Total
				Prod.	Improd.	Prod.	Improd.		
Caminhão Trucado Eletrônico, Pot. 231 CV		91031	1,00	1,00	0,00	285,82	70,25		285,82
TOTAL - A									285,82
B - Mão de Obra			Codigo	Consumo	Quant.	Salario Horário	Custo Horário		
TOTAL - B								0,00	
C-Produção Horária da Equipe		374,00	D-Custo Horário Total (A+B)					285,82	
E- Custo Unitário de Execução D / C								0,76	
F - Materiais			Código	Unid.	Cons.	Custo	Custo Unitário		
TOTAL - F								0,00	
G - Transportes Comerciais e Locais			Und.	DMT	Custo	Cons.	Custo Unitário		
TOTAL - G								0,00	
Custo Direto Total								0,76	
Bonificação e Despesas Indiretas %							23,90%	0,18	
Preço Unitário Total								0,94	



		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						BASE DE PREÇOS DEZEMBRO/2024 ONERADA	
Código: Composição 008		Transporte comercial c/ carroceria rodov. Não pav.						UNIDADE: t.Km	
A - Equipamento		Cod.	Quant.	Utilização Horária		Custo Horário		Custo	Total
				Prod.	Improd.	Prod.	Improd.		
Caminhão Trucado Eletrônico, Pot. 231 CV		91031	1,00	1,00	0,00	285,82	70,25	285,82	
TOTAL - A								285,82	
B - Mão de Obra				Codigo	Consumo	Quant.	Salario Horário	Custo Horário	
TOTAL - B								0,00	
C-Produção Horária da Equipe		249,00		D-Custo Horário Total (A+B)				285,82	
E- Custo Unitário de Execução D / C								1,15	
F - Materiais				Código	Unid.	Cons.	Custo	Custo Unitário	
TOTAL - F								0,00	
G - Transportes Comerciais e Locais				Und.	DMT	Custo	Cons.	Custo Unitário	
TOTAL - G								0,00	
Custo Direto Total								1,15	
Bonificação e Despesas Indiretas %							23,90%		
Preço Unitário Total								1,42	



		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS					BASE DE PREÇOS DEZEMBRO/2024 ONERADA	
Código: Composição 009		Estaca de Madeira Cravada (0,30m x 0,30m)					UNIDADE: m	
A - Equipamento		Cod.	Quant.	Utilização Horária		Custo Horário		Custo Total
				Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
Bate-Estacas por Grav., Pot. de 160 HP, Peso do Martelo até 3 Ton.		89843	1,00	0,80	0,20	238,39	102,53	211,22
Serra Circular de Bancada com Motor Elétrico, Pot. De 5 HP		91692	1,00	0,30	0,70	44,35	32,44	36,01
Talha Manual de Corrente, Capacidade de 2 Ton.		95139	1,00	0,30	0,70	0,06	0,04	0,05
TOTAL - A								247,28
B - Mão de Obra				Codigo	Consumo	Quant.	Salario Horário	Custo Horário
Encarregado de turma				90776		1,00	44,72	44,72
Carpinteiro				88262		1,00	31,44	31,44
Ajudante				88239		4,00	22,23	88,92
TOTAL - B								165,08
C-Produção Horária da Equipe			1,00	D-Custo Horário Total (A+B)				412,36
E- Custo Unitário de Execução D / C								412,36
F - Materiais				Código	Unid.	Cons.	Custo	Custo Unitário
Madeira de Lei Nativa/regional serrada aparelhada				Composição 02	m³	0,090	2.811,25	253,01
TOTAL - F								253,01
G - Transportes Comerciais e Locais				Und.	DMT	Custo	Cons.	Custo Unitário
TOTAL - G								0,00
Custo Direto Total								665,37
Bonificação e Despesas Indiretas %							23,90%	159,02
Preço Unitário Total								824,39



		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						BASE DE PREÇOS DEZEMBRO/2024 ONERADA	
Código: Composição 011		Pilar de Madeira (0,30m x 0,30m)						UNIDADE: m	
A - Equipamento		Cod.	Quant.	Utilização Horária		Custo Horário		Custo	Total
				Prod.	Improd.	Prod.	Improd.		
Serra Circular de Bancada com Motor Elétrico, Pot. De 5 HP		91692	1,00	0,30	0,70	44,35	32,44		36,01
Talha Manual de Corrente, Capacidade de 2 Ton.		95139	1,00	0,30	0,70	0,06	0,04		0,05
TOTAL - A									36,06
B - Mão de Obra				Codigo	Consumo	Quant.	Salario Horário	Custo Horário	
Encarregado de turma				90776		1,00	44,72		44,72
Carpinteiro				88262		1,50	31,44		47,16
Ajudante				88239		4,00	22,23		88,92
TOTAL - B									180,80
C-Produção Horária da Equipe			4,00	D-Custo Horário Total (A+B)					216,86
E- Custo Unitário de Execução D / C									54,22
F - Materiais				Código	Unid.	Cons.	Custo	Custo Unitário	
Madeira de Lei Nativa/regional serrada aparelhada				Composição 02	m³	0,090	2.811,25		253,01
Parafuso M16 (Rosca Dupla D=16mm) x 500mm				00000428	Und	4,00	34,97		139,88
Porca Sextavada 5/8"				00004340	Und	8,00	1,28		10,24
TOTAL - F									403,13
G - Transportes Comerciais e Locais				Und.	DMT	Custo	Cons.	Custo Unitário	
TOTAL - G									0,00
Custo Direto Total									457,35
Bonificação e Despesas Indiretas %							23,90%		109,31
Preço Unitário Total									566,66



		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS					BASE DE PREÇOS DEZEMBRO/2024		
Código:		Linha D'água (0,15m x 0,10m x 4,00m)					ONERADA		
Composição 012							UNIDADE:	Pç	
A - Equipamento		Cod.	Quant.	Utilização Horária		Custo Horário		Custo	Total
				Prod.	Improd.	Prod.	Improd.		
Serra Circular de Bancada com Motor Elétrico, Pot. De 5 HP		91692	0,50	1,00	0,00	44,35	32,44		22,18
Talha Manual de Corrente, Capacidade de 2 Ton.		95139	1,00	1,00	0,00	0,06	0,04		0,06
TOTAL - A									22,24
B - Mão de Obra			Codigo	Consumo	Quant.	Salário Horário	Custo Horário		
Encarregado de turma			90776		1,00	44,72		44,72	
Carpinteiro			88262		1,00	31,44		31,44	
Ajudante			88239		4,00	22,23		88,92	
TOTAL - B								165,08	
C-Produção Horária da Equipe		2,00	D-Custo Horário Total (A+B)				187,32		
E- Custo Unitário de Execução D / C							93,66		
F - Materiais			Código	Unid.	Cons.	Custo	Custo Unitário		
Madeira de Lei Nativa/regional serrada aparelhada			Composição 02	m³	0,060	2.811,25		168,68	
Parafuso M16 (Rosca Dupla D=16mm) x 500mm			00000428	Und	4,00	34,97		139,88	
Porca Sextavada 5/8"			00004340	Und	8,00	1,28		10,24	
TOTAL - F							318,80		
G - Transportes Comerciais e Locais			Und.	DMT	Custo	Cons.	Custo Unitário		
TOTAL - G							0,00		
Custo Direto Total							412,46		
Bonificação e Despesas Indiretas %						23,90%	98,58		
Preço Unitário Total							511,04		



		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						BASE DE PREÇOS DEZEMBRO/2024 ONERADA	
Código: Composição 013		Contraventamento (0,15m x 0,10m x 5,00m)						UNIDADE: Pç	
A - Equipamento		Cod.	Quant.	Utilização Horária		Custo Horário		Custo	Total
				Prod.	Improd.	Prod.	Improd.		
Serra Circular de Bancada com Motor Elétrico, Pot. De 5 HP		91692	0,50	1,00	0,00	44,35	32,44		22,18
Talha Manual de Corrente, Capacidade de 2 Ton.		95139	1,00	1,00	0,00	0,06	0,04		0,06
TOTAL - A									22,24
B - Mão de Obra				Codigo	Consumo	Quant.	Salario Horário	Custo Horário	
Encarregado de turma				90776		1,00	44,72		44,72
Carpinteiro				88262		1,00	31,44		31,44
Ajudante				88239		4,00	22,23		88,92
TOTAL - B									165,08
C-Produção Horária da Equipe			4,00	D-Custo Horário Total (A+B)					187,32
E- Custo Unitário de Execução D / C									46,83
F - Materiais				Código	Unid.	Cons.	Custo	Custo Unitário	
Madeira de Lei Nativa/regional serrada aparelhada				Composição 02	m³	0,075	2.811,25		210,84
Parafuso M16 (Rosca Dupla D=16mm) x 500mm				00000428	Und	4,00	34,97		139,88
Porca Sextavada 5/8"				00004340	Und	8,00	1,28		10,24
TOTAL - F									360,96
G - Transportes Comerciais e Locais				Und.	DMT	Custo	Cons.	Custo Unitário	
TOTAL - G									0,00
Custo Direto Total									407,79
Bonificação e Despesas Indiretas %							23,90%		97,46
Preço Unitário Total									505,25



	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						BASE DE PREÇOS DEZEMBRO/2024 ONERADA	
Código: Composição 015	Transversina (0,30m x 0,30m x 5,00m)						UNIDADE: Pç	
A - Equipamento		Cod.	Quant.	Utilização Horária		Custo Horário		Custo Total
				Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
Serra Circular de Bancada com Motor Elétrico, Pot. De 5 HP		91692	1,00	0,30	0,70	44,35	32,44	36,01
Talha Manual de Corrente, Capacidade de 2 Ton.		95139	1,00	0,30	0,70	0,06	0,04	0,05
TOTAL - A								36,06
B - Mão de Obra				Codigo	Consumo	Quant.	Salario Horário	Custo Horário
Encarregado de turma				90776		1,00	44,72	44,72
Carpinteiro				88262		1,00	31,44	31,44
Ajudante				88239		4,00	22,23	88,92
TOTAL - B								165,08
C-Produção Horária da Equipe			1,00	D-Custo Horário Total (A+B)				201,14
E- Custo Unitário de Execução D / C								201,14
F - Materiais				Código	Unid.	Cons.	Custo	Custo Unitário
Madeira de Lei Nativa/regional serrada aparelhada				Composição 02	m³	0,450	2.811,25	1.265,06
Parafuso M16 (Rosca Dupla D=16mm) x 500mm				00000428	Und	4,000	34,97	139,88
TOTAL - F								1.404,94
G - Transportes Comerciais e Locais				Und.	DMT	Custo	Cons.	Custo Unitário
TOTAL - G								0,00
Custo Direto Total								1.606,08
Bonificação e Despesas Indiretas %							23,90%	383,85
Preço Unitário Total								1.989,93



		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS					BASE DE PREÇOS DEZEMBRO/2024 ONERADA		
Código: Composição 016		Balancim (0,30m x 0,30m x 2,50m)					UNIDADE: Pç		
A - Equipamento		Cod.	Quant.	Utilização Horária		Custo Horário		Custo	Total
				Prod.	Improd.	Prod.	Improd.		
Serra Circular de Bancada com Motor Elétrico, Pot. De 5 HP		91692	1,00	0,30	0,70	44,35	32,44		36,01
Talha Manual de Corrente, Capacidade de 2 Ton.		95139	1,00	0,30	0,70	0,06	0,04		0,05
TOTAL - A									36,06
B - Mão de Obra				Codigo	Consumo	Quant.	Salario Horário	Custo Horário	
Encarregado de turma				90776		1,00	44,72		44,72
Carpinteiro				88262		1,00	31,44		31,44
Ajudante				88239		4,00	22,23		88,92
TOTAL - B									165,08
C-Produção Horária da Equipe			4,00	D-Custo Horário Total (A+B)					201,14
E- Custo Unitário de Execução D / C									50,29
F - Materiais				Código	Unid.	Cons.	Custo	Custo Unitário	
Madeira de Lei Nativa/regional serrada aparelhada				Composição 02	m³	0,225	2.811,25		632,53
Parafuso M16 (Rosca Dupla D=16mm) x 500mm				00000428	und	2,00	34,97		69,94
Porca Sextavada 5/8"				00004340	und	4,00	1,28		5,12
TOTAL - F									707,59
G - Transportes Comerciais e Locais				Und.	DMT	Custo	Cons.	Custo Unitário	
TOTAL - G									0,00
Custo Direto Total									757,88
Bonificação e Despesas Indiretas %							23,90%		181,13
Preço Unitário Total									939,01



		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						BASE DE PREÇOS DEZEMBRO/2024 ONERADA	
Código: Composição 018		Longarina (0,30m x 0,30m x 5,00m)						UNIDADE: Pç	
A - Equipamento		Cod.	Quant.	Utilização Horária		Custo Horário		Custo	Total
				Prod.	Improd.	Prod.	Improd.		
Serra Circular de Bancada com Motor Elétrico, Pot. De 5 HP		91692	1,00	0,30	0,70	44,35	32,44		36,01
Talha Manual de Corrente, Capacidade de 2 Ton.		95139	1,00	0,30	0,70	0,06	0,04		0,05
TOTAL - A									36,06
B - Mão de Obra				Codigo	Consumo	Quant.	Salario Horário	Custo Horário	
Encarregado de turma				90776		1,00	44,72		44,72
Carpinteiro				88262		1,00	31,44		31,44
Ajudante				88239		4,00	22,23		88,92
TOTAL - B									165,08
C-Produção Horária da Equipe			2,00	D-Custo Horário Total (A+B)					201,14
E- Custo Unitário de Execução D / C									100,57
F - Materiais				Código	Unid.	Cons.	Custo	Custo Unitário	
Madeira de Lei Nativa/regional serrada aparelhada				Composição 02	m³	0,450	2.811,25		1.265,06
Parafuso M16 (Rosca Dupla D=16mm) x 500mm				00000428	Und	4,00	34,97		139,88
Porca Sextavada 5/8"				00004340	Und	8,00	1,28		10,24
TOTAL - F									1.415,18
G - Transportes Comerciais e Locais					Und.	DMT	Custo	Cons.	Custo Unitário
TOTAL - G									0,00
Custo Direto Total									1.515,75
Bonificação e Despesas Indiretas %							23,90%		362,26
Preço Unitário Total									1.878,01



	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						BASE DE PREÇOS DEZEMBRO/2024 ONERADA		
	Código: Composição 020	Prancheta para tabuleiro (0,20m x 0,10m x 5,00m)						UNIDADE:	Pç
A - Equipamento		Cod.	Quant.	Utilização Horária		Custo Horário		Custo	Total
				Prod.	Improd.	Prod.	Improd.		
Serra Circular de Bancada com Motor Elétrico, Pot. De 5 HP		91692	0,50	1,00	0,00	44,35	32,44		22,18
TOTAL - A									22,18
B - Mão de Obra			Codigo	Consumo	Quant.	Salario Horário	Custo Horário		
Encarregado de turma			90776		1,00	44,72			44,72
Carpinteiro			88262		1,00	31,44			31,44
Ajudante			88239		4,00	22,23			88,92
TOTAL - B									165,08
C-Produção Horária da Equipe		10,00	D-Custo Horário Total (A+B)						187,26
E- Custo Unitário de Execução D / C									18,73
F - Materiais			Código	Unid.	Cons.	Custo	Custo Unitário		
Madeira de Lei Nativa/regional serrada aparelhada			Composição 02	m³	0,100	2.811,25			281,13
Prego de aço 2 1/2" x 12"			00005078	Kg	1,00	18,22			18,22
TOTAL - F									299,35
G - Transportes Comerciais e Locais			Und.	DMT	Custo	Cons.	Custo Unitário		
TOTAL - G									0,00
Custo Direto Total									318,08
Bonificação e Despesas Indiretas %							23,90%		76,02
Preço Unitário Total									394,10



		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						BASE DE PREÇOS DEZEMBRO/2024 ONERADA	
Código: Composição 022		Deslizante (0,30 x 0,08 x 5,00m)						UNIDADE: Pç	
A - Equipamento		Cod.	Quant.	Utilização Horária		Custo Horário		Custo Total	
				Prod.	Improd.	Prod.	Improd.		
Serra Circular de Bancada com Motor Elétrico, Pot. De 5 HP		91692	0,50	1,00	0,00	44,35	32,44	22,18	
TOTAL - A								22,18	
B - Mão de Obra			Codigo	Consumo	Quant.	Salario Horário	Custo Horário		
Encarregado de turma			90776		1,00	44,72	44,72		
Carpinteiro			88262		1,00	31,44	31,44		
Ajudante			88239		4,00	22,23	88,92		
TOTAL - B							165,08		
C-Produção Horária da Equipe		5,00	D-Custo Horário Total (A+B)				187,26		
E- Custo Unitário de Execução D / C							37,45		
F - Materiais			Código	Unid.	Cons.	Custo	Custo Unitário		
Madeira de Lei Nativa/regional serrada aparelhada			Composição 02	m³	0,1200	2.811,25	337,35		
Chapa de (5"x83"x3/8") para fixação nas longarinas			00001332	Kg	8,2160	8,37	68,77		
Travessa de Madeira para aperto de rodante (0,10m x 0,15 x 1,50m)			Composição 02	m³	0,0220	2.811,25	61,85		
TOTAL - F							467,97		
G - Transportes Comerciais e Locais			Und.	DMT	Custo	Cons.	Custo Unitário		
TOTAL - G							0,00		
Custo Direto Total							505,42		
Bonificação e Despesas Indiretas %						23,90%		120,80	
Preço Unitário Total								626,22	



		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS					BASE DE PREÇOS DEZEMBRO/2024 ONERADA	
Código: Composição 023		Guarda rodas de madeira (0,30m x 0,20m x 5,00m)					UNIDADE:	Pç
A - Equipamento		Cod.	Quant.	Utilização Horária		Custo Horário		Custo Total
				Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
Serra Circular de Bancada com Motor Elétrico, Pot. De 5 HP		91692	0,50	1,00	0,00	44,35	32,44	22,18
Talha Manual de Corrente, Capacidade de 2 Ton.		95139	1,00	1,00	0,00	0,06	0,04	0,06
TOTAL - A								22,24
B - Mão de Obra			Codigo	Consumo	Quant.	Salario Horário	Custo Horário	
Encarregado de turma			90776		1,00	44,72		44,72
Carpinteiro			88262		1,00	31,44		31,44
Ajudante			88239		3,00	22,23		66,69
TOTAL - B								142,85
C-Produção Horária da Equipe		2,00	D-Custo Horário Total (A+B)					165,09
E- Custo Unitário de Execução D / C								82,55
F - Materiais			Código	Unid.	Cons.	Custo	Custo Unitário	
Madeira de Lei Nativa/regional serrada aparelhada			Composição 02	m³	0,300	2.811,25		843,38
Parafuso M16 (Rosca Dupla D=16mm) x 500mm			00000428	Und	4,00	34,97		139,88
Porca Sextavada 5/8"			00004340	Und	8,00	1,28		10,24
TOTAL - F								993,50
G - Transportes Comerciais e Locais			Und.	DMT	Custo	Cons.	Custo Unitário	
TOTAL - G								0,00
Custo Direto Total								1.076,05
Bonificação e Despesas Indiretas %							23,90%	257,18
Preço Unitário Total								1.333,23



		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS					BASE DE PREÇOS DEZEMBRO/2024 ONERADA		
Código: Composição 024		Batente de Madeira (0,20m x 0,15m x 5,00m)					UNIDADE: Pç		
A - Equipamento		Cod.	Quant.	Utilização Horária		Custo Horário		Custo	Total
				Prod.	Improd.	Prod.	Improd.		
Serra Circular de Bancada com Motor Elétrico, Pot. De 5 HP		91692	0,50	1,00	0,00	44,35	32,44		22,18
Talha Manual de Corrente, Capacidade de 2 Ton.		95139	1,00	1,00	0,00	0,06	0,04		0,06
TOTAL - A									22,24
B - Mão de Obra				Codigo	Consumo	Quant.	Salario Horário	Custo Horário	
Encarregado de turma				90776		1,00	44,72		44,72
Carpinteiro				88262		1,00	31,44		31,44
Ajudante				88239		2,00	22,23		44,46
TOTAL - B									120,62
C-Produção Horária da Equipe			6,00	D-Custo Horário Total (A+B)					142,86
E- Custo Unitário de Execução D / C									23,81
F - Materiais				Código	Unid.	Cons.	Custo	Custo Unitário	
Madeira de Lei Nativa/regional serrada aparelhada				Composição 02	m³	0,150	2.811,25		421,69
Parafuso M16 (Rosca Dupla D=16mm) x 500mm				00000428	Und	4,00	34,97		139,88
Porca Sextavada 5/8"				00004340	Und	8,00	1,28		10,24
TOTAL - F									571,81
G - Transportes Comerciais e Locais				Und.	DMT	Custo	Cons.	Custo Unitário	
TOTAL - G									0,00
Custo Direto Total									595,62
Bonificação e Despesas Indiretas %							23,90%		142,35
Preço Unitário Total									737,97



		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						BASE DE PREÇOS DEZEMBRO/2024 ONERADA	
Código: Composição 026		Cortina de contenção (Largura 5,00m)						UNIDADE: m²	
A - Equipamento		Cod.	Quant.	Utilização Horária		Custo Horário		Custo	Total
				Prod.	Improd.	Prod.	Improd.		
TOTAL - A									0,00
B - Mão de Obra			Codigo	Consumo	Quant.	Salario Horário	Custo Horário		
Encarregado de turma			90776		0,06	44,72		2,68	
Carpinteiro			88262		0,05	31,44		1,57	
Ajudante			88239		0,40	22,23		8,89	
TOTAL - B								13,14	
C-Produção Horária da Equipe		2,500	D-Custo Horário Total (A+B)					13,14	
E- Custo Unitário de Execução D / C								5,26	
F - Materiais			Código	Unid.	Cons.	Custo	Custo Unitário		
Pranchetas em madeira de 1ª (0,25 x 0,05 x 5,00)m			Composição 02	m³	0,050	2.811,25		140,56	
Prego de aço 2 1/2" X 12"			00005078	Kg	0,026	18,22		0,47	
TOTAL - F									141,03
G - Transportes Comerciais e Locais			Und.	DMT	Custo	Cons.	Custo Unitário		
TOTAL - G									0,00
Custo Direto Total									146,29
Bonificação e Despesas Indiretas %							23,90%	34,96	
Preço Unitário Total									181,25



		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS					BASE DE PREÇOS DEZEMBRO/2024 ONERADA	
Código: Composição 027		Ala de contenção lateral (Largura 2,50m)					UNIDADE: m²	
A - Equipamento		Cod.	Quant.	Utilização Horária		Custo Horário		Custo Total
				Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
Bate-Estacas por Grav., Pot. de 160 HP, Peso do Martelo até 3 Ton.		89843	1,00	0,05	0,95	238,39	102,53	109,32
Serra Circular de Bancada com Motor Elétrico, Pot. De 5 HP		91692	1,00	0,01	0,99	44,35	32,44	32,56
Talha Manual de Corrente, Capacidade de 2 Ton.		95139	1,00	0,01	0,99	0,06	0,04	0,04
TOTAL - A								141,92
B - Mão de Obra				Codigo	Consumo	Quant.	Salario Horário	Custo Horário
Encarregado de turma				90776		0,06	44,72	2,68
Carpinteiro				88262		0,05	31,44	1,57
Ajudante				88239		0,40	22,23	8,89
TOTAL - B								13,14
C-Produção Horária da Equipe			0,500	D-Custo Horário Total (A+B)				155,06
E- Custo Unitário de Execução D / C								310,12
F - Materiais				Código	Unid.	Cons.	Custo	Custo Unitário
Estaca em madeira (0,20x0,20)m				Composição 02	m³	0,056	2.811,25	157,43
Pranchetas em madeira de 1ª (0,25 x 0,05 x 2,50)m				Composição 02	m³	0,050	2.811,25	140,56
Prego de aço 2 1/2" X 12"				00005078	Kg	0,026	18,22	0,47
TOTAL - F								298,46
G - Transportes Comerciais e Locais				Und.	DMT	Custo	Cons.	Custo Unitário
TOTAL - G								0,00
Custo Direto Total								608,58
Bonificação e Despesas Indiretas %							23,90%	145,45
Preço Unitário Total								754,03



		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						BASE DE PREÇOS DEZEMBRO/2024 ONERADA	
Código: Composição 028		Pintura de proteção para ponte de madeira						UNIDADE: m²	
A - Equipamento		Cod.	Quant.	Utilização Horária		Custo Horário		Custo	Total
				Prod.	Improd.	Prod.	Improd.		
TOTAL - A									0,00
B - Mão de Obra			Codigo	Consumo	Quant.	Salário Horário	Custo Horário		
Pintor			88310		2,00	33,31		66,62	
Ajudante			88239		4,00	22,23		88,92	
TOTAL - B									155,54
C-Produção Horária da Equipe		7,50	D-Custo Horário Total (A+B)						155,54
E- Custo Unitário de Execução D / C									20,74
F - Materiais			Código	Unid.	Cons.	Custo	Custo Unitário		
Asfalto diluído CM-30			00000517	Kg	1,000	11,53		11,53	
TOTAL - F									11,53
G - Transportes Comerciais e Locais			Und.	DMT	Custo	Cons.	Custo Unitário		
TOTAL - G									0,00
Custo Direto Total									32,27
Bonificação e Despesas Indiretas %							23,90%		7,71
Preço Unitário Total									39,98



		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS					BASE DE PREÇOS DEZEMBRO/2024	
		Fornecimento e implantação placas sinalização totalmente refletivas					ONERADA	
Código: Composição 029							UNIDADE: m²	
A - Equipamento		Cod.	Quant.	Utilização Horária		Custo Horário		Custo Total
				Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
Pulverizador de Tinta Elétrico/Maquina de Pintura Airless		95217	1,00	0,30	0,70	0,70	0,00	0,21
Caminhão Toco, Peso Bruto Total 14.300 kg, Pot. 185 CV		5890	1,00	0,50	0,50	224,60	59,31	141,96
TOTAL - A								142,17
B - Mão de Obra				Codigo	Consumo	Quant.	Salario Horário	Custo Horário
Encarregado de turma				90776		1,00	44,72	44,72
Montador				88277		2,00	30,53	61,06
Pintor				88310		1,00	33,31	33,31
Serralheiro				88315		1,00	31,58	31,58
Ajudante				88239		4,00	22,23	88,92
Servente				88316		2,00	22,23	44,46
TOTAL - B								304,05
C-Produção Horária da Equipe			1,000	D-Custo Horário Total (A+B)				446,22
E- Custo Unitário de Execução D / C								446,22
F - Materiais				Código	Unid.	Cons.	Custo	Custo Unitário
Chapa de aço n. 16 (tratada)				00011027	kg	12,400	10,83	134,29
Tinta esmalte sintético brilhante				00007292	l	0,530	29,49	15,63
Película refletiva, GT 7 anos para sinalização vertical				00034744	m²	1,400	37,20	52,08
CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA				20209	m	4,000	16,33	65,32
Paraf. rosca soberba zincado cab. chata fenda simples 4,8x40mm (1.1/2")				00011057	und	2,00	0,19	0,38
Paraf. zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16" x 85 mm				00004301	und	3,00	1,29	3,87
TOTAL - F								271,57
G - Transportes Comerciais e Locais				Und.	DMT	Custo	Cons.	Custo Unitário
TOTAL - G								0,00
Custo Direto Total								717,79
Bonificação e Despesas Indiretas %							23,90%	171,55
Preço Unitário Total								889,34